



# Diário Oficial de Palmas

ANO XVI  
SEXTO-FEIRA  
5 DE DEZEMBRO DE 2025  
MUNICÍPIO DE PALMAS  
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO N°  
**3.851**

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO .....	2
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO .....	3
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO .....	4
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO .....	5
CONTROLDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO .....	5
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO .....	6
SECRETARIA DA FAZENDA .....	8
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER .....	8
SECRETARIA DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO ...	10
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....	12
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO .....	24
SECRETARIA DE SAÚDE .....	24
SECRETARIA DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES .....	38
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ...	38
PREVIPALMAS .....	39
PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....	40

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO N° 2.809, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Preparação do Programa de Resiliência Climática e Desenvolvimento Urbano Integrado na área do Córrego Machado, conforme específica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a autorização de preparação do Programa de Resiliência Climática e Desenvolvimento Urbano Integrado na área do Córrego Machado, em Palmas, conferida pelo Presidente da Comissão de Financiamentos Externos, por meio da Resolução COFIEX/MPO nº 53, de 18 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a habilitação da Proposta nº 56000002564/2025, para contratação de operação de crédito para execução de ações na modalidade Periferia Viva - Urbanização de Favelas pelo Programa de Atendimento Habitacional por intermédio do Poder Público - PRÓ-MORADIA, conforme disposto na Portaria MCID nº 825, de 24 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o caráter de desenvolvimento urbano integrado do Programa, que demanda a construção e a implementação conjunta de ações de diversas políticas setoriais, bem como a priorização dessas ações em relação às demais atividades dos órgãos envolvidos,

DECRETA:

Art. 1º É criada a Comissão de Preparação do Programa de Resiliência Climática e Desenvolvimento Urbano Integrado na área do Córrego Machado, em Palmas, com a finalidade de estruturar, implementar, assessorar, monitorar, acompanhar e viabilizar a contratação dos financiamentos necessários à execução do Programa.

Art. 2º A Comissão de Preparação será constituída com a seguinte estrutura:

I - Coordenação-Geral pelo Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, com assessoramento de servidores, de acordo com as seguintes áreas de atuação:

a) planejamento urbano:

1. Frederico Coli Mendes;
2. Gabriela Leal Silva;

b) regularização fundiária e social:

1. João Paulo Leão de Lima Campelo;
2. Morcila Corado Lopes Alves;

II - Coordenação pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, com assessoramento de servidores, de acordo com as seguintes áreas de atuação:

a) obras:

1. Shirlene da Silva Martins;
2. Rafael Marcolino de Souza;

b) habitação:

1. Elias Martins Neto;
2. Osmarina Alves de Brito;

III - Coordenação Financeira e de Aquisições pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, com assessoramento dos seguintes servidores:

- a) José Augusto Rodrigues Santos Júnior;
- b) Jucineide Silva Machado;

IV - Coordenação Jurídica pelo Procurador-Geral do Município de Palmas, com assessoramento dos seguintes servidores:

- a) Grazielle de Souza Silva El Zayek;
- b) Ana Catarina Iumatti Queiroz;

V - Coordenação Ambiental pelo Presidente da Fundação de Meio Ambiente de Palmas, com assessoramento dos seguintes servidores:

- a) Marcelo da Gama Grison;
- b) Marli Ribeiro Noleto;
- c) Arthur Mendonça Simões.

Art. 3º Para o desempenho de suas funções, as coordenações poderão solicitar apoio operacional de demais órgãos e entidades municipais envolvidos direta ou indiretamente com o Programa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 5 de dezembro de 2025.

**JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS**  
Prefeito de Palmas

**Rolf Costa Vidal**  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**Israel Henrique de Melo Sousa**  
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento  
e Desenvolvimento Urbano

**DECRETO Nº 2.810, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Designa os membros do Conselho Municipal de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal, para o triênio 2025/2028 e adota outras providências.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 15 da Lei nº 3.174 de 8 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º São designados para compor o Conselho Municipal de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal, para o biênio 2025/2028, os seguintes membros:

I - representantes do Poder Executivo Municipal:

a) pela Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal:

1. Ana Gabriela Cianni Siqueira Campos, titular;  
2. Luzimeire Ribeiro de Moura Carreira, suplente;

b) pela Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas:

1. Isac Braz da Cunha, titular;  
2. Loane Ariela Silva Cavalcante, suplente;

c) pela Secretaria Municipal de Saúde:

1. Maria do Socorro Rocha Sarmento Nobre, titular;  
2. Sabrina Araújo Matos, suplente;

d) pela Secretaria Municipal de Educação:

1. Laudeslina Ribeiro Duailibe Neta, titular;  
2. Éderson Miranda Braga, suplente;

e) pela Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher:

1. Mabia Grigório Gomes Andrade, titular;  
2. Luceir Xavier Gonçalves, suplente;

f) pela Guarda Metropolitana de Palmas:

1. Adalberto Antônio Bernardo, titular;  
2. Sabrina Silvéria de Oliveira, suplente.

II - representantes da sociedade civil:

a) como protetor independente:

1. Luciely de Oliveira Silva, titular;  
2. Solany Maria Souza Moreira, suplente;

b) pela organização da sociedade civil:

1. Louise Zogbi Roig Coutinho, titular;  
2. Fabiola de Oliveira Kruger, suplente;

III - representantes de entidades de classe:

a) pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-TO):

1. Candice Colombo dos Santos, titular;  
2. Filipe Carrilho Arantes Ribeiro, suplente;

b) pelo Conselho Regional de Biologia (CRBIO - 4ª Região):

1. Angélica Beatriz Correa Gonçalves, titular;  
2. Renata de Kassy da Silva Acácio, suplente;

IV - representantes da Universidade Federal do Tocantins (UFT):

a) Mariana Carla de Almeida, titular;  
b) Roberta Araújo e Silva, suplente;

V - representantes do Comitê Estadual de Proteção e Defesa dos Animais do Tocantins:

a) Mayumi Caetano Matuoca, titular;  
b) Iza Alencar Sampaio de Oliveira, suplente.

Parágrafo único. As funções dos membros do Conselho não são remuneradas por serem consideradas serviço público relevante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 5 de dezembro de 2025.

**JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS**  
Prefeito de Palmas

**Rolf Costa Vidal**  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

Ana Gabriela Cianni Siqueira Campos  
Secretária Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal

## CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA Nº 1.274, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 32 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de cargo em comissão, a pedido do servidor;

CONSIDERANDO o pedido protocolada pela interessada no Processo e-Palmas nº 00000.9.464524/2025,

RESOLVE:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

**JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS**  
Prefeito de Palmas

**ROLF COSTA VIDAL**  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

**IDERLAN SALES DE BRITO**  
Superintendente da Imprensa Oficial

**ADSON JOSÉ HONORI DE MELO**  
Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**

**IMPRENSA OFICIAL**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

Art. 1º É exonerada, a pedido, JULYENE BUENO MARINHO FELIPE do cargo de Gerente de Unidade de Atendimento - Acessuas Trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher, a partir de 1º de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 5 de dezembro de 2025.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

## SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

### PORTRARIA Nº 054/GAB/PREF, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito na forma que especifica.

O SECRETÁRIO-CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 858- NM, de 18 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.756, de 18 de julho de 2025; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 14 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos nº 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestor e Suplente do Contrato Nº 075/2025, referente ao Processo Administrativo NUP nº 00000.0.066033/2025 e 2025008182, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito e a empresa LOFTYFLEX PERSIANAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.900.026/0001-51, que diz respeito a contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de cortinas e persianas, motorizadas e manuais, destinadas ao adequado equipamento e ambientação das dependências do Paço Municipal de Palmas.

GESTOR	SERVIDORES	MATRÍCULA
TITULAR	Marta Regina Benosse	413081473
SUPLENTE	Jakeline Rocha Moura	413081472

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 075/2025, referente ao Processo Administrativo NUP nº 00000.0.066033/2025 e 2025008182,

firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito e a empresa LOFTYFLEX PERSIANAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.900.026/0001-51, que diz respeito a contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de cortinas e persianas, motorizadas e manuais, destinadas ao adequado equipamento e ambientação das dependências do Paço Municipal de Palmas.

FISCAL	SERVIDORES	MATRÍCULA
TITULAR	Antônio Carlos Barboza Junior	413072724
SUPLENTE	Gabriel William M. Marques	413072917

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 03 dias do mês de dezembro de 2025.

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR  
Secretário-Chefe de Gabinete  
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito  
ATO 858-NM

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2025

ESPÉCIE: Termo de Contrato.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS - Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, representado por CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR.

CONTRATADA: LOFTYFLEX PERSIANAS LTDA.

OBJETO: O objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de cortinas e persianas, motorizadas e manuais, destinadas ao adequado equipamento e ambientação das dependências do Paço Municipal de Palmas, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Empenho: 32470; Funcional Programática: 2100.04.122.8001.8406; Natureza da despesa - Subitem: 4.4.90.52.51; Fonte dos recursos: 15000000900000; Valor: R\$ 200.259,00.

**VALOR:** R\$ 200.259,00 (DUZENTOS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).

**BASE LEGAL:** Processo Adm. 00000.0.066033/2025, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.078, de 1990; Lei Federal nº 12.527, de 2011; Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Municipal nº 2.460/2023.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Antônio da Costa Junior - REP. CONTRATANTE e João Carlos Guerra - REP. LEGAL CONTRATADA.

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/11/2025

## GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS

### TERMO DE INCLUSÃO DE BOLSISTAS Nº 09/2025.

A Guarda Metropolitana de Palmas, por meio do Programa Sociocultural de Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas-TO, instituído pela Lei nº 2.539, de 3 de janeiro de 2020, com fulcro na Portaria N.º 018/2025/GAB/GMP, que aprovou o Regimento Interno do Programa Sociocultural Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas-TO, formaliza a inclusão no programa supracitado o aluno abaixo relacionado, oriundo da escola de música da corporação a partir de 01/12/2025.

NOME	ATIVIDADE	UFIPs
VICTOR EMANUEL FERREIRA SILVA	ORQUESTRA JOVEM	176,32

Palmas, 03 de dezembro de 2025.

José Rênon Oliveira da Silva - Inspetor Coordenador do programa sociocultural de segurança preventiva da GMP

### TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA Nº 12/2025

A Guarda Metropolitana de Palmas, por meio do Programa Sociocultural de Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas-TO, instituído pela Lei nº 2.539, de 3 de janeiro de 2020, com fulcro na Portaria N.º 018/2025/GAB/GMP, que aprovou o Regimento Interno do Programa Sociocultural Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas-TO, formaliza o desligamento do aluno abaixo relacionado do Programa supracitado a partir do dia 01/12/2025, Palmas-TO.

NOME	ATIVIDADE	UFIPs
Danyell Johnny Muller Viana	Orquestra Jovem	176,32

Palmas, 03 de dezembro de 2025.

José Rênon Oliveira da Silva - Inspetor Coordenador do programa sociocultural de segurança preventiva da GMP

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

### PORTEIRA/GAB/PGM/Nº 56, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação de Comissão para elaboração de Estudo Técnico Preliminar com vistas à aquisição de sistema de gerenciamento de processos no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Palmas - TO.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ATO Nº859- NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.756, de 18 de julho de 2025, pelo art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, e do inciso XVII, do artigo 5º da Lei 3.095 de 4 de julho de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de modernização, eficiência e celeridade na tramitação dos processos administrativos e judiciais no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Palmas;

CONSIDERANDO a importância de promover a adequada

instrução do processo de contratação de solução de Tecnologia da Informação, conforme determina o art. 20 da Instrução Normativa nº 01/2019 da Secretaria de Governo Digital - Ministério da Economia e demais normativas vigentes;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), como etapa inicial da fase de planejamento da contratação pública de soluções de TI, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial com a finalidade de elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de sistema de gerenciamento de processos, solução de Tecnologia da Informação (TI), no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Palmas.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - Pela Procuradoria-Geral do Município:

a) Maria Antônia da Silva Jorge, Procuradora do Município, matrícula nº 413029020, que a presidirá;

b) Júlio Cesar Lima Batista Filho, Procurador do Município, matrícula- 413027955;

c) Renato Arruda Martins, Procurador do Município, matrícula nº 413029728;

d) Júlia Ferreira de Mesquita Ferraz, Procuradora Municipal, matrícula nº 413028963;

e) Grazielle de Souza Silva El Zayek, Procuradora do Município, matrícula nº 413044060;

f) Thiago Gonçalves Guimaraes de Aguiar, Procurador do Município, - matrícula nº 413046515;

g) Bruno Baqueiro Rios, Procurador do Município, - matrícula nº 413029450;

II- Pela Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação:

a) Guilherme de Carvalho Carneiro, Analista de Sistema, matrícula nº 32372-1

§1º Caberá à Comissão realizar todos os estudos necessários, levantamento de requisitos, análise de mercado e demais atividades inerentes à elaboração do Estudo Técnico Preliminar, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, eficácia e inovação.

§2º A Diretoria de Gestão e Finanças da Procuradoria Geral do Município de Palmas prestará suporte técnico à Comissão e atuará como mediadora do diálogo entre as áreas técnicas envolvidas, visando assegurar a adequada consolidação das informações e necessidades institucionais.

§3º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros setores da Administração Municipal, caso entenda necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para apresentar o Estudo Técnico Preliminar devidamente concluído e instruído.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria-Geral do Município, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

RENATO DE OLIVEIRA  
Procurador-Geral do Município

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

### PORTEIRA Nº 041/GAB/SECOM, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria Municipal de Comunicação na forma que específica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ATO nº 863 - NM, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas, nº 3.753, de 18 de julho de 2025, pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar fiscal de contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus artigos nº 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestor e Suplente, da Nota de Empenho nº 15739/2025, referente ao Processo/NUP: 00000.0.028369/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação e a empresa AURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.412.823/0001-37 que dizem respeito a contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente - mobiliária administrativo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação.

UNIDADE GESTORA	SERVIDORES	MATRÍCULA
TITULAR	Danillo de Oliveira Freitas	413078629
SUPLENTE	Thiago de Castro Formiga Junior	413078018

#### Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I. Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II. Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III. Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV. Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V. Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal de contrato.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente da Nota de Empenho nº 15739/2025, referente ao Processo/NUP: 00000.0.028369/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação e a empresa AURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.412.823/0001-37, que dizem respeito a contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente - mobiliária administrativo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação.

UNIDADE GESTORA	5600 - Secretaria Municipal de Comunicação	
	SERVIDORES	MATRÍCULA
TITULAR	Advan Rodrigues da Silva	159791
SUPLENTE	Amanda Aparecida Silva	413078648

#### Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II. Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX. Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X. Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI. Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/08/2025.

Palmas, 04 de dezembro de 2025.

ÉLCIO DE SOUZA MENDES  
Secretário Municipal de Comunicação

## CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

### PORTEIRA/GAB/CGM/Nº 79/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O CONTROLADOR - GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do art. 18 da Lei 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 1443 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.846, de 28 Dezembro de 2025.

#### RESOLVE:

Art. 1º Interromper o gozo de 4 (quatro) dias de férias do servidor ELISMAR OLIVEIRA DOS REIS, matrícula nº 413069426, professor, relativo ao período aquisitivo 17/06/2024 a 16/06/2025, anteriormente marcados para 01/12/2025 a 05/12/2025.

Art. 2º A interrupção se faz necessária em razão de extrema necessidade de trabalho nesta pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir em data oportuna e mediante acordo entre as pastas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PABLO DE MATOS LEMOS  
Controlador - Geral do Município  
Ato Nº 1.443 - NM

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

### PORTEARIA Nº 105/GAB/SEPLAN, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 (\*)

Institui Comissão para Fase de Teste Experimental de Inteligência Artificial Aplicada às Licitações e Contratações Públicas no âmbito do Município de Palmas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 3.173/2025 e pelo Decreto Municipal nº 2.460/2023, que dispõem sobre a estrutura organizacional e a competência desta Pasta como órgão central responsável pela coordenação do Sistema Estruturante de Licitações e Contratações Públicas,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização, aprimoramento e inovação dos procedimentos de compras públicas municipais;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão exerce a função de órgão central de governança das licitações, responsável pela orientação, normatização e coordenação das unidades setoriais;

CONSIDERANDO o interesse público na realização de fase de testes experimentais com o uso de ferramentas de inteligência artificial voltadas ao apoio técnico, à automatização de rotinas e à elaboração das fases de planejamento das contratações;

CONSIDERANDO a relevância estratégica dos pontos focais setoriais de Saúde, Educação, Social e Infraestrutura no processo de validação dos fluxos e funcionalidades a serem aperfeiçoados no Sistema Estruturante de Licitações;

#### RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Teste Experimental de Inteligência Artificial Aplicada à Área de Licitações e Contratações Públicas, com a finalidade de analisar, testar, validar e propor melhorias relativas ao uso de soluções de inteligência artificial no âmbito das fases de planejamento e formação das contratações públicas municipais.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM, matrícula 413019707, atuando como presidente;

II - ROLF COSTA VIDAL, matrícula 413072706, atuando como vice-presidente;

III - ADRIANA TAVARES GUIMARÃES, matrícula nº 298541;

IV - ANA CLÁUDIA LOPES GABINO, matrícula nº 175011;

V - ANTÔNIO LUIZ CARDOZO BRITO, matrícula nº 164221;

VI - DANIEL SOUZA AGUIAR, matrícula nº 413028913;

VII - DANYEL DE MORAES AVELINO, matrícula nº 413081531;

VIII - JÁREDE WILVI DE SOUSA QUEIROZ, matrícula nº 413076275;

IX - THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO, matrícula nº 413078003.

§ 1º A Comissão será coordenada pelo Presidente, indicado no inciso I, responsável pela organização dos trabalhos, pela convocação das reuniões e pela condução das deliberações.

§ 2º O Vice-Presidente, indicado no inciso II, substituirá o Presidente em seus impedimentos, ausências ou afastamentos temporários, garantindo a continuidade das atividades.

§ 3º Os servidores designados desempenharão as atividades sem prejuízo das atribuições de seus cargos.

Art. 3º A Comissão terá como atribuições, além daquelas inerentes às fases de planejamento das contratações públicas:

I - testar e validar funcionalidades experimentais de inteligência artificial voltadas à elaboração das etapas do planejamento das contratações, incluindo estudos preliminares, estimativas, análises de risco e demais artefatos correlatos;

II - analisar a aplicabilidade prática, riscos, limites e potencialidades das soluções testadas;

III - propor recomendações técnicas e ajustes necessários para o aperfeiçoamento dos processos;

IV - consolidar informações oriundas dos pontos focais de Saúde, Educação, Social e Infraestrutura, de modo a garantir padronização, governança e coerência procedimental;

V - elaborar relatório final circunstanciado ao término do período de testes.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de até 60 (sessenta) dias, prorrogável mediante justificativa formal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 25 de novembro de 2025.

Palmas - TO, 04 de dezembro de 2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUHEM  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

(\*) REPUBLICADA por ter saído no DOMP nº 3.850, de 4 de dezembro de 2025, pág. 8, com incorreção no original.

### PORTEARIA Nº 1043/GAB/SEPLAN, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

CONSIDERANDO o processo número 00000.0.063135/2025, de 16 de setembro de 2025,

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, reavaliado e aprovado na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com avaliação devidamente assinada pela comissão setorial instituída pela Portaria nº 869/GAB/SEPLAD, de 06 de dezembro de 2024, publicada no DOM Nº 3612, de 16 de dezembro de 2024, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 04 de dezembro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA  
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO À PORTARIA Nº 1043/GAB/SEPLAN,  
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

## 2ª ETAPA

ITEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
01	413070436	HARTEMIS MILHOMEM VALADARES	17/07/2024	ANALISTA EM SAÚDE-ENFERMEIRO	93,6

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão  
 Antoniel Soares Nascimento - Membro da Comissão  
 Daniela Midori Oda Faria - Membro da Comissão  
 Laudeci Lopes Maciel - Membro da Comissão

## PORTARIA Nº 1045/GAB/SEPLAN, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares do (a) servidor (a) LILIANA AGUIAR NEGREIROS, matrícula nº 413018135, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 2 (dois) meses consecutivos, a contar a partir de 16 de outubro de 2025, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos nº 00000.0.066365/2025.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data supracitada.

Palmas, 04 de dezembro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO  
 Secretário-Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA  
 Superintendente de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 1046/GAB/SEPLAN, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

## RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) GRACO JOSE PINTO SANTIAGO, matrícula nº 142871, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER a partir da data em que o (a) servidor (a) implementou os requisitos exigidos, qual seja, 04/05/2025, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 00000.0.044196/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 04 de dezembro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO  
 Secretário-Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA  
 Superintendente de Gestão de Pessoas

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2022.

PROCESSO FÍSICO: 2021041293

PROCESSO DIGITAL NUP: 00000.0.022609/2024.

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

CONTRATADA: PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo formaliza a prorrogação de prazo do contrato nº 011/2022, que tem por objeto a contratação de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão o departamental, com fornecimento de multifuncionais, scanner, plotter e impressoras, incluindo papel, toners, peças, insumos e assistência técnica, para atender as demandas do Município de Palmas, conforme condições expressas no processo administrativo nº 2021041293, NUP ° 00000.0.022609/2024.

ADITAMENTO: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 06 de dezembro de 2025 até 06 de dezembro de 2026.

RECURSOS: 1300 - Controladoria Geral do Município 04 122 8001 8403; 1401 - Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes 04 122 8001 8404; 1700 - Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal 18 122 8001 8418; 1900 - Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana 15 122 8001 8413; 2100 - Secretaria do Gabinete do Prefeito 04 122 8001 8406; 2300 - Procuradoria Geral do Município 03 122 8001 8407; 2500 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão 04 122 8001 8408, 04 122 8000 4046; 2600 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo 23 122 8001 8409; 2700 - Secretaria Municipal da Fazenda 04 104122 8001 8410; 3300 - Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana 20 122 8001 8412; 20 606 7000 4021; 20 606 7000 2740; 3500 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação 15 122 8001 8413; 15 451 5000 7379; 15 451 5000 2728; 3700 - Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher 08 122 8001 8414; 5000 - Secretaria Municipal de Articulação Comunitária 04 122 8001 8406; 5600 - Secretaria Municipal de Comunicação 15 122 8001 8416; 5800 - Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 3000 4355; 08 244 3000 4003; 08 244 3000 4012; 7100 - Fundação Municipal de Meio Ambiente 13 392 7000 4448; 7800 - Fundação Municipal de Meio Ambiente 18 122 8001 8419; 18 541 6000 4042; 9100 - Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos 04 122 8001 8425, 04 125 5000 4008; 9300 - Casa Civil do Município de Palmas 04 122 8001 8427; 9400 - Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano 15 122 8001 8428, 15 127 5000 4547. Natureza da Despesa: 3.3.9.0.40.16; Fontes de Recursos: 15000000300000.

BASE LEGAL: Parecer Referencial nº 001/2023/SUAD/PGM; a Justificativa constante NUP nº 00000.9.442287/2025; o Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2022; nos termos do art. 57, inc. II, § 4º; da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ FAGUNDES CHEGUHEM, designado pelo ATO nº 1.260 NM, publicado no DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025, portador do CPF nº XXX.256.680-XX, e a Empresa PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA, com sede na Quadra 106 norte (ARNE 12), alameda 02, lote 04n ° 05, Edifício Palmas Business, Sala T 04, Plano Diretor Norte, Palmas -TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.128.880/0001-59, neste ato representada, por CLÉSIO ANTUNYS PEREIRA MENDONÇA, portador do CNH nº XXX.888.230-XX, CPF/MF nº XXX.181.911-XX.

DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2025.

## SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Licitações, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 047/2025, cujo objeto é o fornecimento de medicamentos resultantes de Demanda Judicial em cumprimento, os quais restaram Deserto/Fracassado no processo 2024/2025, instruído no processo NUP: 00000.0.049981/2025, sendo adjudicados/homologados os itens: 0010, 0015 e 0030, à empresa: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE - CNPJ nº 20.918.668/0001-20, no valor total de R\$ 6.777,60 (Seis mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos); os itens: 0011 e 0016, à empresa: MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº 16.553.940/0001-48, no valor total de R\$ 2.720,00 (Dois mil setecentos e vinte reais); os itens: 0020, 0031, 0048, 0049, 0050, 0054, 0057, 0065, 0066 e 0067, à empresa: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº 48.368.182/0001-84, no valor total de R\$ 5.011,40 (Cinco mil, onze reais e quarenta centavos); os itens: 007, 023, 034, 0040, 0056, 0059 e 0064, à empresa: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº: 37.676.047/0001-80, no valor total de R\$ 14.797,62 (Catorze mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos); os itens: 0036 e 0037, à empresa: VITALEEP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS IMPORTADOS, CNPJ nº 38.823.439/0001-97, no valor total de R\$ 7.031,60 (Sete mil, trinta e um reais e sessenta centavos); os itens: 0005, 0014, 0019, 0026, 0027, 0033, 0045, 0069 e 0073 à empresa: VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº 42.441.595/0001-60, no valor total de R\$ 54.188,40 (Cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Palmas - TO, 04 de dezembro de 2025.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho  
Pregoeira

### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

A Superintendência de Licitações, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 053/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de tiras reagentes para teste de glicose capilar, instruído no processo NUP 00000.0.062821/2025, de interesse do Fundo Municipal de Saúde, sendo adjudicado/homologado à empresa: CEPALAB LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 02.248.312/0001-44, item: 01 no valor total de R\$ 523.500,00 (quinhentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

Palmas - TO, 05 de dezembro de 2025.

Luzimara de Oliveira Negre Avelino  
Pregoeira

### AVISO DE CONVOCAÇÃO 2ª SESSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025-2ª RETIFICAÇÃO

A Comissão de Contratação, nos termos do item 4.3 do edital da Concorrência nº 002/2025-2ª Retificação, cujo objeto é a contratação de três agências de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, para divulgação dos programas e ações da Prefeitura Municipal de Palmas/TO, instruído no processo NUP: 00000.0.014185/2025, de interesse da Secretaria Municipal de Comunicação, CONVOCA os licitantes e demais interessados para participar da Segunda Sessão Pública, a realizar-se no dia 12 de dezembro de 2025, às 09h00, na sala de reuniões da Superintendência de Licitações, localizada na ACSU SE 60 (602 Sul), conjunto 01, lote 13, na Avenida Siqueira Campos (antiga Av. Teotônio Segurado, ao lado do Supermercado BIG) - Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.015-550. Mais informações poderão ser obtidas no local e através do número (63) 3212-7243/7244 ou e-mail compraselicitações@palmas.to.gov.br

Palmas, 05 de dezembro de 2025.

Antonio Luiz Cardozo Brito  
Presidente da Comissão de Contratação

## SECRETARIA DA FAZENDA

### DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA DA JUREF

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti - Tel. (0xx63) 3212-7075 - CEP 77.021-900 - Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA.

Requerente	Reclamação de lançamento/ Exigência Tributária	Processo	Sentença de Instância Única
LINDA APARECIDA VELOSO SILVEIRA	ISS-CO	062913/2024	Conhecer da reclamação por própria e tempestiva e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o lançamento do valor originário de R\$ 3.058,22 (três mil, cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos).

Palmas, 28 de novembro de 2025.

Lenise Keley Ferreira Gomes  
Secretária Executiva da JUREF

## SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER

### PORTARIA Nº 82, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal, Suplente e Gestor de Contrato, com aquisição de veículo automotor do tipo SUV, destinado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de responsabilidade da Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher - SEMASMU

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER, no uso de suas atribuições, designado pelo no exercício de suas atribuições, conforme estabelecido nos artigos 10 e 11 da Lei Nº 3.173, DE 8 DE ABRIL DE 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, em conformidade com o ATO Nº 1262 - NM, publicados no Diário Oficial do Município nº 3.816, de 15 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 129 a 137, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contrato e de suas atribuições;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente referente ao Processo nº 00000.0.042862/2025, e seu respectivo contrato, cujo objeto é Contratação aquisição de veículo automotor do tipo SUV, destinado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de responsabilidade da Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher - SEMASMU, destinados ao suprimento de programas sociais, de interesse da Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher, nas condições e especificações estabelecidas em contratos e termo de referência.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	Walisson Pereira Rego	253441
SUPLENTE	Pedro Neto Gomes de Queiroz	253341

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgiem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º No impedimento do Fiscal, seu Suplente possuirá as mesmas prerrogativas.

Art. 4º Designar os servidores abaixo com os encargos de Gestor e Suplente:

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Wyslene Oliveira de Sousa Brito	413004444
SUPLENTE	Luiz Carlos Dias Cardoso	413070304

Art. 5º São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;

VI - Observar as legislações municipais, estaduais e federais no tocante a gestão contratual, no limite da atuação da fiscalização.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER, aos quatro dias do mês de dezembro de 2025.

POLYANNA MARQUES TEIXEIRA  
Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher  
ATO N° 1262 - NM

#### ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 13/2025/GAB/SUPADFP

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER e o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PALMAS (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - COMDIP), com sede na Avenida LO 01 ACSE 01 Conj. 04 Lote 34 Plano Diretor Sul - CEP: 77020-020, Palmas/TO; inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0004-28, neste ato representada por seu gestor o Srª. POLYANNA MARQUES TEIXEIRA, inscrita na matrícula funcional 413081167, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo nomeada pelo Ato nº 1.262 - NM, publicado no DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025, RESOLVE dispensar a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021, formalizado nos autos do processo administrativo nº 00000.0.062483/2025, que tem como objeto Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para atender as demandas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIP, adjudicando e homologando o objeto da presente de dispensa de licitação em favor da empresa AMPLA COMERCIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.891.838/0001-36, sendo o valor estimado da contratação de R\$ 2.195,70.

Palmas-TO, 03 de DEZEMBRO de 2025.

POLYANNA MARQUES TEIXEIRA  
Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher  
ATO N° 1262 - NM

## EXTRATO DO TERMO CONTRATO Nº 35/2025

PROCESSO: 00000.0.062483/2025

ESPÉCIE: Termo de Contrato

OBJETO: Termo de Contrato nº 35/2025, Nup 00000.0.062483/2025, que tem como objeto à Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para atender as demandas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI.

VALOR TOTAL: R\$ 2.195,70 (Dois mil, cento noventa cinco reais e setenta centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

BASE LEGAL: Dispensa de Licitação em Razão do Valor. art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, NUP: 00000.0.062483/2025;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A despesa com este termo de contrato, no corrente exercício 2025, correrá à conta da Funcional Programática Gestão/ unidade : Unidade Orçamentária: 9700 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PALMAS; Fonte de Recursos: 16690000900000 - Outros Recursos Vinculados à; Programa de Trabalho: 08.241.3000-4049-Gestão das atividades da Política dos Direitos da Pessoa; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 4.4.90.52.33 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO; Notas de Empenhos: 32975;

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER E e o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PALMAS (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - COMDIPI), representada pela Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher, A Senhora POLYANNA MARQUES TEIXEIRA, inscrita na matrícula funcional 413081167, nomeada pelo Ato nº 1.262 - NM, publicado no DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa AMPLA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 05.891.838/0001-36, com sede na Qd. 104 Norte Rua NE 09 nº 06, Sala 12, ACNE II CONJ. 02 LOTE 05, Plano Diretor Norte -Palmas - TO, CEP: 77.006-028, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ANDERSON ALVES MACEDO, brasileiro, portador(a) da Cédula de CPF nº XXX.278.032-XX.

DATA DA ASSINATURA : 03 de Dezembro de 2025.

Mulher, A Senhora POLYANNA MARQUES TEIXEIRA, inscrita na matrícula funcional 413081167, nomeada pelo Ato nº 1.262 - NM, publicado no DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa UMUARAMA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.423.930/0001-07, com sede na Rodovia BR-153, nº 1787, Jardim Califórnia, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, CEP 77.816-800, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por LUIZ PEREIRA MARTINS PIRES, portador do CPF/MF nº XXX.928.973-XX.

DATA DA ASSINATURA : 04 de Dezembro de 2025.

## SECRETARIA DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

### PORTARIA/SEMPDU/Nº 481, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aprova o desdobra do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobra da Quadra C (Área Verde), situada à Avenida Raimundo G. da Cruz, do Taquaralto, 1ª Etapa, Folha 01, com área de 9.297,01 m<sup>2</sup>, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Quadra C-A (Área Verde), situada à Avenida Raimundo G. da Cruz, do Taquaralto, 1ª Etapa, Folha 01, com área de 4.673,15 m<sup>2</sup> e Quadra C-B (Área Verde), situada à Avenida Raimundo G. da Cruz, do Taquaralto, 1ª Etapa, Folha 01, com área de 4.623,86 m<sup>2</sup>, objeto do processo nº 60860/2025, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e  
Desenvolvimento Urbano  
ATO Nº 1.261 - NM.

### PORTARIA/SEMPDU/Nº 482, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I32 da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### RESOLVE

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 07, situado na Alameda 06, Conjunto QI-04 da Quadra ARSO 62, com área de 360,00 m<sup>2</sup> e Lote 08, situado na Alameda 06, Conjunto QI-04 da Quadra ARSO 62, com área de 360,00 m<sup>2</sup>, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 07-A, situado na Alameda 06, Conjunto QI-04 da Quadra ARSO 62, com área de 720,00 m<sup>2</sup>, objeto do processo nº 61014/2025, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

## EXTRATO DO TERMO CONTRATO Nº 36/2025

PROCESSO: 00000.0.042862/2025

ESPÉCIE: Termo de Contrato

OBJETO: Termo de Contrato nº 36/2025, Nup 00000.0.042862/2025, que tem como objeto à aquisição de veículo automotor do tipo SUV, destinado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

VALOR TOTAL: R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: A vigência da presente contratação será de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração, conforme disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 1.955/2020, 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, bem como a instrução do processo administrativo digital NUP: 00000.0.042862/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 050/2025.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A despesa com este termo de contrato, no corrente exercício 2025, correrá à conta da Funcional Programática Gestão/Unidade: 1500 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / CNPJ: 17796090000171; Fonte: 26690000900000 - SUPERÁVIT - OUTROS RECURSOS; Programa de Trabalho: 08.243.3000-4048-Gestão das atividades da Política dos Direitos da Criança; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Nota de Empenho: 32966;

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER, representada pela Secretaria Municipal de Ação Social e da

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto, ora aprovado, ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a PORTARIA/SEDUSR/Nº 248 de 11 de agosto de 2022, em virtude de seu vencimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano  
ATO Nº 1.261 - NM.

#### **PORATARIA/SEMPDU/Nº 483, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Aprova o desmembramento da área urbana abaixo relacionada, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso III, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 10, situado à 1ª Avenida, Quadra 18, do loteamento Taquarussú, com área de 565,41 m<sup>2</sup>, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 10 A, situado à 1ª Avenida, Quadra 18, do loteamento Taquarussú, com área de 250,79 m<sup>2</sup> e Lote 10 B, situado à 1ª Avenida, Quadra 18, do loteamento Taquarussú, com área de 314,62 m<sup>2</sup>, objeto do processo nº 72979/2025, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a PORTARIA/SEDUSR/N.º 369 de 27 de setembro de 2025, em razão da caducidade da portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano  
ATO Nº 1.261 - NM

#### **PORATARIA/SEMPDU/Nº 484, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Aprova o desmembramento da área urbana abaixo relacionada, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso III, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 07, situado à Rua SF 09, Quadra 04, do Loteamento Santa Fé 2ª Etapa, com área de 360,00 m<sup>2</sup>, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 07 A, situado à Rua SF 09, Quadra 04, do Loteamento Santa Fé 2ª Etapa, com área de 180,00 m<sup>2</sup> e Lote 07 B, situado à Rua SF 09, Quadra 04, do Loteamento Santa Fé 2ª Etapa, com área de 180,00 m<sup>2</sup>, objeto do processo nº 73107/2025, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a PORTARIA/SEDUSR/N.º 373 de 06 de novembro de 2025, em razão da correção na nomenclatura dos lotes resultantes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano  
ATO Nº 1.261 - NM

#### **SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA**

##### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, através da Superintendência de Fiscalização Urbana, Notifica o contribuinte abaixo relacionado, com imóvel/terreno localizado em Palmas - TO, onde foi detectado o descumprimento de um dos artigos do Código de Posturas do Município de Palmas, Lei nº 371/1992. O notificado deverá providenciar a regularização sob pena de sofrer penalidades previstas em lei.

NOTIFICADO	NOTIFICAÇÃO	ARTIGO	PRAZO(DIA)
FAELMA BARROS DA SILVA	017249	277	05

\*Os prazos são contínuos, iniciam-se a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o dia de seu vencimento. Só se iniciam ou encerram em dia de expediente normal. Art. 15, §1º, do Decreto 183/2010.

Palmas - TO, 04 de dezembro de 2025.

Maísa Gabriele Pachêco  
Chefe da Divisão Administrativa de Demandas Especiais

##### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, através da Superintendência de Fiscalização Urbana, Notifica os contribuintes abaixo relacionados, com imóveis/terrenos localizados em Palmas - TO, onde foi detectado o descumprimento de um dos artigos da Lei nº 1743/2010. Os notificados deverão providenciar a regularização sob pena de sofrer penalidades previstas em lei.

NOTIFICADO	NOTIFICAÇÃO	ARTIGO	PRAZO(DIA)
ADRIANO MACEDO MAIA	019615	1º	08
ALCINDO PEREIRA DOS SANTOS	019628	1º	08
ALCINDO PEREIRA DOS SANTOS	019627	1º	08
ANA LUIZA MODESTO COSTA OTTANO	019609	1º	08
ANA LUIZA MODESTO COSTA OTTANO	019611	1º	08
ANA LUIZA MODESTO COSTA OTTANO	019610	1º	08
ESPOLIO LUIZ MARQUES RODRIGUES	019643	1º	08
JLVM NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	019621	1º	08
JLVM NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	019622	1º	08
JOALDO LEVI BORGES DE CARVALHO	019618	1º	08
MASAYOSHI KURHARA	012652	1º	08
POLIMAX SERVIÇOS DE LIMPEZA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	019644	1º	08
RESIDENCIAL TENÓRIO SPE LTDA	012671	1º	08
TIAGO MODESTO COSTA	012672	1º	08
VJL ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	019624	1º	08
WALDO BORGES	012669	1º	08
2V EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA	012675	1º	08

\*Os prazos são contínuos, iniciam-se a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o dia de seu vencimento. Só se iniciam ou encerram em dia de expediente normal. Art. 15, §1º, do Decreto 183/2010.

Palmas - TO, 04 de dezembro de 2025.

Maísa Gabriele Pachêco  
Chefe da Divisão Administrativa de Demandas Especiais

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### UNIDADES EDUCACIONAIS

#### CMEI ACONCHEGO

##### PORTEIRA Nº 25, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº87 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 023/2025, Processo nº 00000.0072740/2025, firmado com a empresa R SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.206.138/0001-59, cujo objeto é contratação de empresa fornecedora de material de apoio às práticas pedagógicas para atender as demandas e necessidades desta unidade de ensino.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Marciane Dias Menezes	413006071	
SUPLENTE	Ileana Gomes da Silva Monteiro	25527	04/11/2025

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 04 de novembro de 2025

Acácia Cristina Lopes Xavier Marques  
PRESIDENTE DA ACCEI

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025

PROCESSO Nº 00000.0072740/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2025  
CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO

CONTRATADA: R SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de MATERIAL DE APOIO ÀS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS na Unidade de Ensino.  
VALOR TOTAL: R\$ 14.998,00 (Quatorze mil novecentos e noventa e oito reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0072740/2025

RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 12.361.2000.4450 e 12.365.2000.4534; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39. Fontes: 15001001, 15400000, 25430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000;  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2025.  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO, por sua representante legal a Sr.ª Acácia Cristina Lopes Xavier Marques, inscrita no CPF Nº: XXX.806.203-XX e portadora do RG Nº X.X73.7XX SSP/TO. Empresa: R SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.206.138/0001-59, por meio de seu representante legal o Sr.º Francisco Regivaldo de Sousa Soares, portador do RG. nº X940XX-SSPP/TO.

#### CMEI CASTELO ENCANTADO

##### PORTEIRA Nº 033, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI CASTELO ENCANTADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do contrato nº 024/2025, Processo 00000.0016715/2025, firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PALMAS E REGIÃO - UNIÃO, inscrita no CNPJ 49.169.482/0001-05, cujo objeto é aquisição de Alimentos de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jorge Miguel Moraes Leite	413073521	
SUPLENTE	Elcívânia Souza Santos Silva	362381	19/11/2025

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem

necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 04 de dezembro de 2025

Renata Borges de Moura Pereira  
PRESIDENTE DA ACCEI

#### **PORTRARIA Nº 034, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI CASTELO ENCANTADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do contrato nº 025/2025, Processo 00000.0.016715/2025 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ENTORNO DE PALMAS-TO APRAFETO, inscrita no CNPJ 15.362.151/0001-67, cujo objeto é aquisição de Alimentos de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jorge Miguel Moraes Leite	413073521	
SUPLENTE	Elcivânia Souza Santos Silva	382381	24/11/2025

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 04 de dezembro de 2025

Renata Borges de Moura Pereira  
PRESIDENTE DA ACCEI

#### **PORTRARIA Nº 035, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI CASTELO ENCANTADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do contrato nº 026/2025, Processo 00000.0.016715/2025 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS- AS PROAGRO, inscrita no CNPJ 34.275.983/0001-90, cujo objeto é aquisição de Alimentos de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jorge Miguel Moraes Leite	413073521	
SUPLENTE	Elcivânia Souza Santos Silva	382381	25/11/2025

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de

prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 04 de dezembro de 2025

Renata Borges de Moura Pereira  
PRESIDENTE DA ACCEI

**PORATARIA Nº 036, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI CASTELO ENCANTADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do contrato nº 027/2025, Processo 00000.0.016715/2025 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS-AGROP, inscrita no CNPJ 06.144.922/0001-59, cujo objeto é aquisição de Alimentos de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jorge Miguel Morais Leite	413073521	
SUPLENTE	Elcivânia Souza Santos Silva	382381	24/11/2025

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 04 de dezembro de 2025

Renata Borges de Moura Pereira  
PRESIDENTE DA ACCEI

**PORATARIA Nº 037, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI CASTELO ENCANTADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do contrato nº 028/2025, Processo 00000.0.016715/2025 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS-ASCABRAS, inscrita no CNPJ 05.496.551/0001-01, cujo objeto é aquisição de Alimentos de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jorge Miguel Morais Leite	413073521	
SUPLENTE	Elcivânia Souza Santos Silva	382381	21/11/2025

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 04 de dezembro de 2025

Renata Borges de Moura Pereira  
PRESIDENTE DA ACCEI

**EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2025**

PROCESSO N°: 00000.0.016715/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PALMAS E REGIÃO - UNIÃO.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.  
VALOR TOTAL: R\$ 19.287,30 (dezenove mil duzentos e oitenta e sete reais trinta centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo n° 00000.0.016715/2025.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.2000.4461 e 03.2900.12.361.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.

SIGNATÁRIOS ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO, por sua representante legal a Sr.ª RENATA BORGES DE MOURA PEREIRA, inscrita no CPF n° XXX.810.231-XX e portadora do RG n° XXX.810.231-XX SSP/TO. Empresa ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PALMAS E REGIÃO - UNIÃO, inscrita no CNPJ sob n.º 49.169.482/0001-05, por meio de seu representante legal o senhor Antônio Cicero Siqueira da Silva Neto, inscrito no CPF n° XXX.501.111-XX e portador do RG n° X70.8XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2025**

PROCESSO N°: 00000.0.016715/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ENTORNO DE PALMAS-TO APRAFEP-TO.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.  
VALOR TOTAL: R\$ 24.851,50 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo n° 00000.0.016715/2025

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.2000.4461 e 03.2900.12.361.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2025

SIGNATÁRIOS ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO, por sua representante legal a Sr.ª RENATA BORGES DE MOURA PEREIRA, inscrita no CPF n° XXX.810.231-XX e portadora do RG n° XXX.810.231-XX SSP/TO. Empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ENTORNO DE PALMAS-TO APRAFEP-TO, inscrita no CNPJ sob n.º 15.362.151/0001-67, por meio de sua representante legal a Sr. ELISANGELA DOS SANTOS GONÇALVES, inscrita no CPF n° XXX.8135.811-XX e portadora do RG n° XXX.8135.811-XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2025**

PROCESSO N°: 00000.0.016715/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS- ASPROAGRO.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar  
VALOR TOTAL: R\$ 21.001,70 (vinte e um mil e um reais e setenta centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo n° 00000.0.016715/2025

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365;

15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2025.

SIGNATÁRIOS ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO, por sua representante legal a Sr.ª Renata Borges de Moura Pereira, inscrita no CPF n° XXX.810.231-XX e portadora do RG n° XXX.810.231-XX SSP/TO. Empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS- ASPROAGRO, inscrita no CNPJ sob n.º 34.275.983/0001-90, por meio de sua representante legal a Sr.ª Régila Pereira da Silva Lima, inscrita no CPF n° XXX.177.281-XX e portadora do RG n° XXX.177.281-XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2025**

PROCESSO N°: 00000.0.016715/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS-AGROP.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar  
VALOR TOTAL: R\$ 15.364,00 (quinze mil trezentos e sessenta e quatro reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo n° 00000.0.016715/2025.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2025

SIGNATÁRIOS ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO, por sua representante legal a Sr.ª Renata Borges de Moura Pereira, inscrita no CPF n° XXX.810.231-XX e portadora do RG n° XXX.810.231-XX SSP/TO. Empresa ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS-AGROP., inscrita no CNPJ sob n.º 06.144.922/0001-59, por meio de sua representante legal a Sr.ª Patrícia de Moraes Silva, inscrita no CPF n° XXX.170.461-XX e portadora do RG n° XXX.170.461-XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2025**

PROCESSO N°: 00000.0.016715/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO

CONTRATADA: ASSOSIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS-ASCABRAS.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar  
VALOR TOTAL: R\$ 23.886,00 (vinte e três mil oitocentos e oitenta e seis reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo n° 00000.0.016715/2025

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2025

SIGNATÁRIOS ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO, por sua representante legal a Sr.ª Renata Borges de Moura Pereira, inscrita no CPF n° XXX.810.231-XX e portadora do RG n° XXX.810.231-XX SSP/TO. Empresa ASSOSIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS-ASCABRAS, inscrita no CNPJ sob n.º 05.496.551/0001-01, por meio de seu representante legal o senhor Adão Rocha Rego, inscrito no CPF n° XXX.572.813-XX e portador do RG n° XXX.572.813-XX SSP/TO.

**CMEI JOÃO E MARIA****PORTARIA Nº 020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E MARIA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 018/2025, Processo nº 00000.0.051788/2025, firmado com a Empresa PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Limpeza.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Denizia Leite Queiroz	14195	
SUPLENTE	Ruberlândia de S. Guimarães	413017663	01/12/2025

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 01 de dezembro de 2025.

Eliana Lacerda Silva  
PRESIDENTE DA ACCEI

**PORTARIA Nº 021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E MARIA, no uso de suas

atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 019/2025, Processo nº 00000.0.060336/2025, firmado com a Empresa WEB PALMAS INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 12.848.102/0001-40, cujo objeto é a Prestação de Serviço de Manutenção em Sistemas de Videomonitoramento.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Denizia Leite Queiroz	14195	
SUPLENTE	Ruberlândia de S. Guimarães	413017663	02/12/2025

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 02 de dezembro de 2025.

Eliana Lacerda Silva  
PRESIDENTE DA ACCEI

**PORTARIA Nº 022, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E MARIA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 020/2025, Processo nº 00000.0.057393/2025, firmado com a Empresa MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO ME, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Expediente.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Denízia Leite Queiroz	14195	
SUPLENTE	Ruberlândia de S. Guimarães	413017663	03/12/2025

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 03 de dezembro de 2025.

Eliana Lacerda Silva  
PRESIDENTE DA ACCEI

**PORTRARIA Nº 023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E MARIA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que

estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 021/2025, Processo nº 00000.0.060673/2025, firmado com a Empresa WEB PALMAS INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.848.102/0001-40, cujo objeto é a Aquisição de Sirene Musical Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Denízia Leite Queiroz	14195	
SUPLENTE	Ruberlândia de S. Guimarães	413017663	03/12/2025

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 04 de dezembro de 2025.

Eliana Lacerda Silva  
PRESIDENTE DA ACCEI

**EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2025**

PROCESSO N°: 00000.0.051788/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E MARIA.

CONTRATADA: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene

VALOR TOTAL: R\$ 31.860,15 (Trinta e um mil oitocentos e sessenta reais e quinze centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.051788/2025

RECURSOS: Programa de trabalho 03.2900.12.361.2000.2732 e 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E MARIA, CNPJ nº 28.545.522/0001-98 por sua

representante legal a Sr.ª. Eliana Lacerda Silva, inscrita no CPF nº XXX.201.801-XX e portadora do RG XX9.2XX 2ª Via SSP/TO. Empresa PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o Srº. Gleyson Aurélio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº XXX.742.583-XX e portador do RG nº XX7.9XX SSP/MA.

### EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2025

PROCESSO N°: 00000.0.060336/2025  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E MARIA.  
 CONTRATADA: WEB PALMAS INFORMÁTICA  
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE VÍDEO MONITORAMENTO.  
 VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo n° 00000.0.060336/2025.  
 RECURSOS: Programa de trabalho 03.2900.12.361.2000.2732 e 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.  
 DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025.  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E MARIA, CNPJ n° 28.545.522/0001-98 por sua representante legal a Sr.ª. Eliana Lacerda Silva, inscrita no CPF n° XXX.201.801-XX e portadora do RG XX9.2XX 2ª Via SSP/TO. Empresa WEB PALMAS INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ n° 12.848.102/0001-40, por meio de seu representante legal o Srº Hugo Victor Goulart Barbosa, inscrito no CPF n° XXX.406.161-XX e portador do RG n° XX6.2XX SSP/TO.

### EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2025

PROCESSO N°: 00000.0.057393/2025  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E MARIA.  
 CONTRATADA: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO ME.  
 OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente  
 VALOR TOTAL: R\$ R\$ 13.867,32 (Treze mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo n° 00000.0.057393/2025.  
 RECURSOS: Programa de trabalho 03.2900.12.361.2000.2732 e 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.  
 DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025.  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E MARIA, CNPJ n° 28.545.522/0001-98 por sua representante legal a Sr.ª. Eliana Lacerda Silva, inscrita no CPF n° XXX.201.801-XX e portadora do RG XX9.2XX 2ª Via SSP/TO. Empresa MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO ME, inscrita no CNPJ n° 16.750.045/0001-13, por meio de seu representante legal o Srº. Marcos Antônio Silva Carneiro, inscrito no CPF n° XXX.184.853-XX e portador do RG n° XX6.1XX SSP/MA.

### EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2025

PROCESSO N°: 00000.0.060673/2025  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E MARIA.  
 CONTRATADA: WEB PALMAS INFORMÁTICA EIRELI.  
 OBJETO: Aquisição de Sirene Musical Escolar.  
 VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo n°00000.0.060673/2025.  
 RECURSOS: Programa de trabalho 03.2900.12.361.2000.2732 e 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.  
 DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2025.  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E MARIA, CNPJ n° 28.545.522/0001-98 por sua representante legal a Sr.ª. Eliana Lacerda Silva, inscrita no CPF n° XXX.201.801-XX e portadora do RG XX9.2XX 2ª Via SSP/TO.

Empresa WEB PALMAS INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 12.848.102/0001-40, por meio de seu representante legal o Srº. Hugo Victor Goulart Barbosa, inscrito no CPF n° XXX.406.161-XX e portador do RG n° XX6.2XX SSP/TO.

### CMEI SEMENTES DO AMANHÃ

#### ERRATA

A ACCEI CMEI SEMENTES DO AMANHÃ, através da Comissão de Agentes de Contratação, torna público que o Extrato de Contrato n° 023/2025, do processo 00000.0.073367/2025, da dispensa de nº 016/2025, aquisição de material pedagógico, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.843, de 25 de novembro de 2025, pág.08.

Onde se lê: VALOR TOTAL: R\$ 14.999,70 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Leia-se: VALOR TOTAL: R\$ 14.999,85 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Palmas/TO, 04 de dezembro de 2025.

Cleide da Cruz Milhomem  
 Agente da Comissão de Contratação

### CMEI SEMENTINHAS DO SABER

#### PORTARIA N° 020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI SEMENTINHAS DO SABER, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato n° 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município N° 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei n° 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n° 02/2008 de 07/05/2008 e n° 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei n° 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto n° 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato n° 017/2025, Processo n° 00000.0.049877/2025, firmado com a ASSOCIAÇÃO AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS - AGROP, inscrita no CNPJ n° 06.144.922/0001-09, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jorge Douglas Ferreira da Silva	413073825	
SUPLENTE	Luiz Carlos dos Santos Gil	413013075	04/12/2025

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas- TO, 04 de dezembro de 2025.

Lara Luana Soares Primo  
PRESIDENTE DA ACCEI

#### **PORTRARIA Nº 021, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI SEMENTINHAS DO SABER, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 018/2025, Processo nº 00000.0.049877/2025, firmado com a ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PALMAS E REGIÃO, inscrita no CNPJ nº 49.169.481/0001-05, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jorge Doglas Ferreira da Silva	413073825	
SUPLENTE	Luiz Carlos dos Santos Gil	413013075	04/12/2025

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas- TO, 04 de dezembro de 2025.

Lara Luana Soares Primo  
PRESIDENTE DA ACCEI

#### **PORTRARIA Nº 022, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

a PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI SEMENTINHAS DO SABER, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 019/2025, Processo nº 00000.0.049877/2025 firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jorge Doglas Ferreira da Silva	413073825	
SUPLENTE	Luiz Carlos dos Santos Gil	413013075	04/12/2025

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas- TO, 04 de dezembro de 2025.

Lara Luana Soares Primo  
PRESIDENTE DA ACCEI

**PORTRARIA Nº 023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI SEMENTINHAS DO SABER, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 020/2025, Processo nº 00000. 0.049877/2025, firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS - TO - APRAFEP -TO, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jorge Douglas Ferreira da Silva	413073825	
SUPLENTE	Luiz Carlos dos Santos Gil	413013075	04/12/2025

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas- TO, 04 de dezembro de 2025.

Lara Luana Soares Primo  
PRESIDENTE DA ACCEI

**PORTRARIA Nº 025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI SEMENTINHAS DO SABER, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 021/2025, Processo nº 00000.0.049877/2025, firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS - ASPROAGRO, inscrita no CNPJ nº 34.275.983/0001-90, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jorge Douglas Ferreira da Silva	413073825	
SUPLENTE	Luiz Carlos dos Santos Gil	413013075	04/12/2025

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas- TO, 04 de dezembro de 2025.

Lara Luana Soares Primo  
PRESIDENTE DA ACCEI

**EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2025**

PROCESSO N°: 00000.0.049877/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: Chamada Pública

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SEMENTINHAS DO SABER

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS - AGROP

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar  
VALOR TOTAL: 10.464,60 (dez mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.049877/2025

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2025

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SEMENTINHAS DO SABER, por sua representante legal a Srª. Lara Luana Soares Primo, inscrita no CPF nº XXX.821.761-XX e portadora do RG nº X684XX-SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS - AGROP, inscrita no CNPJ nº 06.144.922/0001-09, por meio de sua representante legal a Srª. Patrícia de Moraes Silva, inscrita no CPF nº XXX.170.461-XX portadora do RG nº XX507XX- SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2025

PROCESSO N°: 00000.0.049877//2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: Chamada Pública

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SEMENTINHAS DO SABER

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PALMAS E REGIÃO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar  
VALOR TOTAL: 7.256,30 (sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.049877/2025

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2025

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SEMENTINHAS DO SABER, por sua representante legal a Srª. Lara Luana Soares Primo, inscrita no CPF nº XXX.821.761-XX e portadora do RG nº X684XX-SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PALMAS E REGIÃO, inscrita no CNPJ nº 06.49.169.481/0001-05, por meio de seu representante legal o Srº. Antônio Cicero Siqueira da Silva Neto, inscrito no CPF nº XXX.501.111-XX e portador do RG nº X70.8XX SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2025

PROCESSO N°: 00000.0.049877//2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: Chamada Pública

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SEMENTINHAS DO SABER

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - ASCABRAS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar  
VALOR TOTAL: 7.256,30 (sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.049877/2025

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2025

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SEMENTINHAS DO SABER, por sua representante legal a Srª. Lara Luana Soares Primo, inscrita no CPF nº XXX.821.761-XX e portadora do RG nº X684XX-SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - ASCABRAS, Inscrita no CNPJ nº 06.05.496.551/0001-01, por meio de seu representante legal o Srº. ADÃO ROCHA REGO, inscrito no CPF nº XXX.572.813-XX e portador do RG nº X70.8XX- SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2025

PROCESSO N°: 00000.0.049877//2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: Chamada Pública

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SEMENTINHAS DO SABER

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS - TO - APRAFEP -TO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar  
VALOR TOTAL: 6.227,60 (seis mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.049877/2025

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2025

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SEMENTINHAS DO SABER, por sua representante legal a Srª. Lara Luana Soares Primo, inscrita no CPF nº XXX.821.761-XX e portadora do RG nº X684XX-SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS-TO-APRAFEP -TO, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, por meio de sua representante legal a Srª. Elisangela dos Santos Gonçalves, inscrita no CPF nº XXX.813.811-XX e portadora do RG nº XX-246X-SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2025

PROCESSO N°: 00000.0.049877//2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: Chamada Pública

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SEMENTINHAS DO SABER

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS - ASPROAGRO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar  
VALOR TOTAL: 6.758,20(seis mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.049877/2025

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2025

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SEMENTINHAS DO SABER, por sua representante legal a Srª. Lara Luana Soares Primo, inscrita no CPF nº XXX.821.761-XX e portadora do RG nº X684XX-SSP/TO. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS - ASPROAGRO, inscrita no CNPJ nº 34.275.983/0001-90, por meio de sua representante legal a Srª. Régila Pereira da Silva Lima, inscrita no CPF nº XXX.177.281-XX e portadora do RG nº X19.9XX SSP/TO.

#### CMEI SONHO DE CRIANÇA

##### PORTARIA N° 015, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI SONHO DE CRIANÇA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG,

publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 013/2025, Processo nº 00000.0.029249/2025, firmado com a empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, cujo objeto é Aquisição de Material de Limpeza.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Gilvania Maria Barros Pereira Nogueira	413075398	
SUPLENTE	Grasiela Rodrigues Lima	382111	03/12/2025

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 03 de dezembro de 2025

Deise Dayanne Rocha Aires  
PRESIDENTE DA ACCEI

**PORTEIRA Nº 016, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI SONHO DE CRIANÇA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 014/2025, Processo nº 00000.0.029392/2025, firmado com a empresa MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO EIRELE - ME inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, cujo objeto é Aquisição de Material de Expediente.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Gilvania Maria Barros Pereira Nogueira	413075398	
SUPLENTE	Grasiela Rodrigues Lima	382111	03/12/2025

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 03 de dezembro de 2025

Deise Dayanne Rocha Aires  
PRESIDENTE DA ACCEI

**EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2025**

PROCESSO N°: 00000.0.0029249/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2025

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SONHO DE CRIANÇA

CONTRATADA: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

VALOR TOTAL: R\$ 35.672,50 (trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores Processo nº 00000.0.029249/2025

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 03 dezembro de 2025

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SONHO DE CRIANÇA, CNPJ nº 11.686.215/0001-24, por sua representante legal a Senhora Deise Dayanne Rocha Aires, inscrita no CPF nº XXX.858.131-XX e portadora do RG Nº X39.3XX SSP/TO. Empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o Srº. Gleison Aurelio Silva

Carneiro, inscrito no CPF nº XXX.742.583-XX e portador do RG nº X314XXXXXX-X-SSP/MA.

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2025

PROCESSO N°: 00000.0.0029392/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2025

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SONHO DE CRIANÇA

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO EIRELE - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

VALOR TOTAL: R\$ 48.698,86 (quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores Processo nº 00000.0.029392/2025

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 03 dezembro de 2025

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SONHO DE CRIANÇA, CNPJ nº 11.686.215/0001-24, por sua representante legal a Senhora Deise Dayanne Rocha Aires, inscrita no CPF nº XXX.858.131-XX e portadora do RG Nº X39.3XX SSP/TO. Empresa MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO EIRELE - ME inscrito no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, por meio de seu representante legal o Srº. Marcos Antonio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº XXX.184.853-XX e portador do RG nº X4.74X.XXX-SSP/MG.

#### CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA

##### PORTRARIA N° 023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração de portaria, na forma que específica.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 471 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.521, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

##### RESOLVE:

Art. 1º É retificada a epígrafe da PORTARIA N° 021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025, publicada no DOMP nº 3.849 de 03 de dezembro de 2025, páginas 07 e 08, que trata da designação de fiscais para o Contrato nº 019/2025, Processo nº 00000.0.070951/2025, firmado com a empresa MG SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.341.725/0001-01, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção de equipamentos de informática e câmeras de monitoramento de vídeo, conforme específica:

Onde-se lê: PORTARIA N° 021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Leia-se: PORTARIA N° 022, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas -TO, 04 de dezembro de 2025.

Rosimeire Rosa Pires Coelho  
Presidente da ACCEI

#### E. M. ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO

##### RESULTADO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025

A Comissão De Contratação De Chamada Pública, da ACE da Escola Municipal ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO, torna público para conhecimento de interessados que a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - ASCABRAS, com o valor total de R\$ 11.030,80 (Onze mil,

trinta reais e oitenta centavos), ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS APRAFEPE, com o valor total de R\$ 17.268,80 ( Dezesete mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS - AGROP, com o valor total de R\$ 11.077,80 ( Onze mil setenta e sete reais e oitenta centavos); foram julgados como vencedores do Processo nº 00000.0.013459/2025, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

Palmas/TO, 04 de dezembro de 2025.

Alaison Aguiar Ribeiro  
Agente da Comissão de Contratação

#### E. M. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE

##### EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2025

PROCESSO N°: 00000.0.068454/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025

CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade

CONTRATADA: GFX Construtora & Serviços LTDA

OBJETO: construção civil para a substituição do reservatório metálico / caixa d'água

VALOR TOTAL: R\$ 120.187,97 (cento e vinte mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.068454/2025

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722.14; Natureza da despesa: 44.50.51 /33.50.39 e 44.50.51; Fontes: 002000361, 003040361 e 003090040 / 003040361, 0020090361, 0020000361, 003090040;

VIGÊNCIA: 02 de abril de 2025

DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2025

SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, por seu representante legal o Srº Odenilson Pereira de Sousa, inscrito no CPF nº XXX.906.123 -XX e portador do RG nº X.16.5XX SSP/MA. Empresa GFX Construtora & Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.393.941/0001-73, por meio de sua representante legal a Srª. Ellen Gomes de Sousa, inscrita no CPF nº XXX.965.341- XX e portadora do RG nº X.X35.9XX - SSP/TO.

#### E. M. DANIEL BATISTA

##### PORTRARIA N° 027, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

##### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do contrato nº 022/2025, Processo nº 00000.0.054625/2025 firmado com a empresa L. G. DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.784.749/0001-87, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Augusto Maya Aquiar	413073240	
SUPLENTE	Marilúcia Abreu Lima	139581	04/12/2025

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 04 de dezembro de 2025.

MARIALICE THOMAS SOARES  
PRESIDENTE DA ACE

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2025

PROCESSO N°: 00000.0.054625/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA

CONTRATADA: L. G. DA SILVA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

VALOR TOTAL: R\$ 55.707,50 (cinquenta e cinco mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo n° 00000.0.054625/2025

RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.2000.4404 e 12.365.2000.4495; Natureza da despesa: 33.50.30,33.50.39; Fonte: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2025

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA, por sua representante legal a Sr.ª Marialice Thomaz Soares, com inscrição no CPF sob o n°: XXX.886.711-XX e portadora do RG n° X04.3XX SSP/TO Empresa: L G DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ n° 37.784.749/0001-87, por meio de seu representante legal Sr.º Liom Gomes da Silva, inscrito no CPF n° XXX.705.141-XX e portador do RG n° X324XX SSP/TO.

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 044/2025

PROCESSO: 2024024455

PROCESSO DIGITAL NUP: 00000.0.016034/2024

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento referente à alteração de

nomenclatura da CONTRATANTE.

OBJETO: Formalização da alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

BASE LEGAL: Medida Provisória n° 10, de 14 de outubro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional n° 159041, bem como da empresa Eixo Norte Ltda, CNPJ N° 18.033.786/0002-90, por meio de seu representante legal o senhor Welber Guedes de Moraes, CPF N° XXX.935.366-XX.

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE FONTE REFERENTE AO CONTRATO N° 044/2025

PROCESSO: 2024024455

PROCESSO DIGITAL NUP: 00000.0.016034/2024

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Fonte.

OBJETO: Fornecimento de massa asfáltica do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital licitatório publicado.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao acréscimo da Funcional Programática: Ficha Orçamentária 20250918 e Fonte de Recurso 1.500.0000.900000, para custear as despesas referentes ao Contrato n° 044/2025, em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021.

BASE LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, art. 124, II, c.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional n° 159041, bem como a empresa Eixo Norte Ltda, CNPJ n° 18.033.786/0002-90, por meio de seu representante legal o senhor Welber Guedes de Moraes, CPF n° XXX.935.366-XX.

## SECRETARIA DE SAÚDE

#### PORTARIA N° 694/SEMUS/SGF, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei n° 2.299, de 30 de março de 2017, e o disposto no artigo 117 da Lei n° 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

EMPRESA	CONTRATO N°	PROCESSO N°
FARMÁCIA DE MANUFATURAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA	125/2025	2025000550
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE RESTARAM DESERTOS E FRACASSADOS REMUME, CAPS E CONTROLADOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
CONTRATO	FISCAL	SUPLENTE
125/2025	Nome: Hugo Maia Fonseca Mat: 413023519	Nome: Cinthia Bortholino Rossato Mat: 413020769
		Nome: Ana Paula Barbosa Santos Mat: 413081660

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos:

I - cadastrar o termo contratual ou congênero, bem como suas alterações, no Portal de Transparéncia do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI - instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII - instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art.3º São competências e atribuições do fiscal de contratos:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual; XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração;

XIII - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XIV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XV - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI  
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 696/SEMUS/GAB/ESPP,  
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 22, de 01 de junho de 2017, que Institui o Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica - RAVS) e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Wellyson Guilherme Costa Cândido, Bacharel em Administração, CPF nº XXX.288.302-XX, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional III, junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica

- RAVS), na modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI  
Secretária Municipal de Saúde

**PORATARIA Nº 697 SEMUS/SAS Nº 01,  
DE 01º DE DEZEMBRO DE 2025.**

Institui a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME 2025 do Município de Palmas, estabelecendo a padronização e os critérios de oferta de medicamentos no âmbito do SUS municipal, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025,

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 30, inciso VII, da Constituição Federal, e os arts. 17, inciso III, e 18, inciso I, da Lei nº 8.080/1990, compete ao Município gerir e executar os serviços públicos de saúde, podendo tais serviços serem ofertados, complementarmente, pela iniciativa privada;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6.324, de 26 de dezembro de 2024, que atualiza a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2024, norteadora da elaboração das listas municipais;

CONSIDERANDO que a atualização periódica da REMUME constitui instrumento essencial de planejamento, gestão farmacêutica e qualificação da assistência farmacêutica, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, instituída pela Resolução CNS nº 338, de 06 de maio de 2004;

CONSIDERANDO a Portaria nº 612/SEMUS/GAB/SUMAC/GAF, de 30 de agosto de 2024, que estabeleceu os Procedimentos Operacionais Padrão da Assistência Farmacêutica no Município, consolidando diretrizes técnicas para qualificação dos serviços farmacêuticos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 200/SEMUS/GAB/SAS/GAF, de 8 de maio de 2025, que reestruturou a Comissão Farmacoterapêutica da Rede Municipal de Saúde, atribuindo-lhe competência para análise e avaliação técnico-científica de medicamentos no âmbito do SUS municipal;

CONSIDERANDO as Portarias nº 428/SEMUS/GAB, de 22 de agosto de 2025, e nº 634/SEMUS/GAB/GAAF, de 5 de novembro de 2025, que atualizaram a composição da Comissão Farmacoterapêutica, garantindo sua adequada representatividade multiprofissional;

CONSIDERANDO a necessidade de incorporar, na REMUME 2025, os resultados das análises técnicas realizadas por essa Comissão, assegurando que a seleção municipal de medicamentos seja pautada em evidências científicas, segurança, efetividade, custo-efetividade e pertinência terapêutica no contexto do SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização da oferta de medicamentos em todas as unidades que compõem a Rede Municipal de Saúde de Palmas;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovada e publicada a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME 2025, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A REMUME 2025 deverá ser observada por todas as unidades que compõem a Rede Municipal de Saúde de Palmas para fins de prescrição, dispensação, gestão, aquisição e oferta de medicamentos no âmbito do SUS municipal, respeitadas as competências profissionais e as diretrizes clínicas vigentes.

Art. 3º Os profissionais de saúde habilitados à prescrição no âmbito do SUS municipal deverão adotar, preferencialmente, os medicamentos constantes da REMUME 2025, prescrevendo-os pelo nome do princípio ativo sempre que possível, sem prejuízo da avaliação clínica individualizada e das necessidades terapêuticas específicas de cada paciente.

Art. 4º Esta Portaria revoga a Portaria nº 22/SEMUS/GAB/DEXFMS/GFAR, DE 05 de janeiro de 2023, e demais disposições em contrário.

Art. 5º A partir da publicação desta Portaria, a Secretaria Municipal da Saúde de Palmas terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para assegurar a oferta dos medicamentos incorporados ou atualizados na REMUME 2025 e ainda não disponibilizados no âmbito do SUS municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, ao 1º dia do mês de dezembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI  
Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO ÚNICO**  
Relação Municipal de Medicamentos do SUS/Palmas - 2025

Seções:	1. Aparelho digestivo e metabolismo	5. Aparelho geniturário e hormônios sexuais	9. Sistema musculoesquelético	13. Órgãos sensitivos
	2. Sangue e órgãos hematopéticos	6. Preparações hormonais sistêmicas, excluindo hormônios sexuais e insulinas	10. Sistema nervoso	14. Vários
	3. Aparelho cardiovascular	7. Anti-infecciosos para uso sistêmico	11. Produtos antiparasitários, inseticidas e repelentes	15. Fitológicos
	4. Medicamentos dermatológicos	8. Agentes antineoplásicos e imunomoduladores	12. Aparelho respiratório	

Componente Básico da Assistência Farmacêutica					
Item	Denominação	Concentração/ Apresentação	Seção	Classe Terapêutica	Local De Acesso
1	Aciclovir	200mg Comprimido	7	Antiviral	Farmácias Municipais
2	Aciclovir	50 mg/g (5%) Creme	4	Antiviral	Farmácias Municipais
3	Ácido Acetilsalicílico	100mg Comprimido	2	Antitrombante Plaquetário	Farmácias Municipais / UPAs, CAPS, SAMU, AMAS
4	Ácido Ascórbico	100mg/Ml Ampola 5 Ml	14	Vitaminas e Substâncias Minerais	UPAS, SAMU, UBS
5	Ácido Fólico	5mg Comprimido	2	Vitaminas e Substâncias Minerais	Farmácias Municipais
6	Ácido Fólico	0,2 mg/mL Gotas frasco c/ 30mL	2	Vitaminas e Substâncias Minerais	Farmácias Municipais / UBSs
7	Ácido Folinico	15 Mg Comprimido	14	Vitaminas e Substâncias Minerais	Farmácias Municipais / UBSs (Sob demanda)
8	Ácido Tranexâmico	50mg/mL Ampola 5 Ml	2	Anticoagulante	UPAS, SAMU, AMAS
9	Adenosina	3 Mg/Ml Amp. 2 Ml Solução Injetável	3	Antiarritmicos	UPAS, SAMU, AMAS
10	Água Para Injetáveis	Ampola 5 Ml	14	Diluente	UPAS, SAMU, AMAS, CAPS, UBS s. Farmácias Municipais
11	Água Para Injetáveis	Ampola 10 Ml	14	Diluente	UPAS, SAMU, AMAS
12	Água Para Injetáveis	Frasco 500 Ml	14	Diluente	UPAS e Laboratório Semus
13	Albendazol	400mg Comprimido Mastigável	11	Antihelmíntico	Farmácias Municipais
14	Albendazol	40mg/mL Frasco Suspensão Oral 10 Ml	11	Antihelmíntico	Farmácias Municipais
15	Alendronato de Sódio	70mg Comprimido	9	Tratamento Da Osteoporose	Farmácias Municipais
16	Aluprilon	100mg Comprimido	9	Antigoboso	Farmácias Municipais
17	Amiodarona (Cloridrato)	200mg Comprimido	3	Antiarritmico	UPAS, SAMU, AMAS, CAPS, UBS s. Farmácias Municipais
18	Amiodarona (Cloridrato)	50mg/mL Solução Injetável	3	Antiarritmico	UPAS, SAMU, AMAS
19	Amirtropina (Cloridrato)	25mg Comprimido	10	Antidepressivo, Analgésico	CAPS, Farmácias Municipais
20	Amoxicilina	500mg Cápsula Ou Comprimido	7	Antibacterianos/ Penicilinas	Farmácias Municipais
21	Amoxicilina	50mg/5mL Frasco 50 Ml Pó Para Suspensão Oral	7	Antibacterianos/ Penicilinas	Farmácias Municipais
22	Amoxicilina + Clavulonato	500mg+125mg Cápsula Ou Comprimido	7	Antibacterianos/ Penicilinas	Farmácias Municipais
23	Amoxicilina + Clavulonato	50+12,5mg/mL Frasco 75 Ml Suspensão Oral	7	Antibacterianos/ Penicilinas	Farmácias Municipais
24	Analginico (Bisulato)	10mg Comprimido Sulfato	3	Antipirético	Farmácias Municipais
25	Atenolol	50mg Comprimido Sulfato	3	Antiarritmico	Farmácias Municipais
26	Atropina (Sulfato)	0,25mg/mL Ampola 1 mL Solução Injetável	1	Antidotos/ Intoxicações Endógenas	UPAS, SAMU, AMAS, UBS s. Farmácias Municipais
27	Azitromicina	500mg Comprimido	7	Antibacterianos/ Macrolídeos	Farmácias Municipais
28	Azitromicina	40mg/Ml (Total 600mg) Frasco Pó Para Suspensão Oral	7	Antibacterianos/ Macrolídeos	Farmácias Municipais
29	Betametasona	50mcg/Dose Spray 200 Doses - suspensão para inalação - NASAL (Dipropionato)	12	Antinflamatórios Esteróidais	CAPS, AMAS, Farmácias Municipais.
30	Betametasona	250mcg/Dose Spray 200 Doses - Solução aerosol - ORAL (Dipropionato)	12	Antinflamatórios Esteróidais	CAPS, AMAS, Farmácias Municipais.
31	Benzilpenicilina Benzatina	600.000UFI Frasco-Ampola Pó p/ Suspensão Injetável	7	Antibacterianos/ Penicilinas	UPAS, AMAS
32	Benzilpenicilina Benzatina	1.200.000UFI Frasco-Ampola Pó Para Suspensão Injetável	7	Antibacterianos/ Penicilinas	UPAS, AMAS, Farmácias Municipais, UBS s. (Sifilis)
33	Benzilpenicilina Procaina +Benzilpenicilina Potásica	300.000u+100.000u Frasco-Ampola Suspensão Injetável	7	Antibacterianos/ Penicilinas	UPAS
34	Benzilmecamidolazol	40mg/Ml Frasco Suspensão Oral 100 Ml	11	Antiprotózario/Amebicida/ Giardicida	Farmácias Municipais
35	Betametasona (Acetato) + Betametasona (Fosfato Dissódico)	3mg+3mg/mL Suspensão Injetável	6	Antinflamatórios Esteróidais	UPAS, AMAS
36	Bicarbonato De Sódio	8,40%(1meq/Ml) Ampola 10 Ml Solução Injetável	2	Soluções Hidroelectrolíticas E Corretoras Do Equilíbrio Ácido - Básico	UPAS, SAMU, AMAS
37	Biperideno (Cloridrato)	2mg Comprimido	10	Antipsicótico/ Adjuvante	CAPS, Farmácias Municipais
38	Biperideno (Lactato)	5mg/Ml Ampola 1 Ml Solução Injetável	10	Antipsicótico/ Adjuvante	UPAS, AMAS, CAPS
39	Bromazepam	3mg Comprimido	10	Ansiolítico/ Hipnótico	CAPS, Farmácias Municipais
40	Budesonida	32mcg Aerosol - Suspensão para inalação	12	Corticóide Inhalatório	Farmácias Municipais
41	Budesonida	50mcg Aerosol - Suspensão para inalação	12	Corticóide Inhalatório	Farmácias Municipais
42	Budesonida	64mcg Aerosol - Suspensão para inalação	12	Corticóide Inhalatório	Farmácias Municipais
43	Bupropiona	150mg Comprimido de Liberação Prolongada	10	Antidepressivo	Farmácias Municipais, CAPS
44	Captopril	25mg Comprimido	3	Antihipertensivo	Farmácias Municipais
45	Carbamazepina	200mg Comprimido	10	Anticonvulsivante/Estabilizador Do Humor	Farmácias Municipais, CAPS
46	Carbamazepina	20mg/mL Frasco 100ml suspensão oral	10	Anticonvulsivante/Estabilizador Do Humor	Farmácias Municipais, CAPS
47	Carboxicolina Infantil	20mg/mL Frasco 100 Ml Xarope	12	Mucolítico/ Fluidificante	Farmácias Municipais
48	Carbonato de Cálcio	1.250mg/(Equivalente A 500mg Ca++) Comprimido	1	Vitaminas e Substâncias Minerais	Farmácias Municipais
49	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol	600mg+400IU Comprimido	1	Vitaminas e Substâncias Minerais	Farmácias Municipais

50	Carbonato de Lítio	300mg Comprimido	10	Estabilizador Do Humor	Farmácias Municipais, CAPS
51	Carvão Vegetal Ativado	Envelope 10G Pô	1	Antídotos/Intoxicações Endógenas	UPAS
52	Carvedolol	3,125mg Comprimido	3	Antihipertensivo	Farmácias Municipais
53	Carvedolol	6,25mg Comprimido	3	Antihipertensivo	Farmácias Municipais
54	Carvedolol	12,5mg Comprimido	3	Antihipertensivo	Farmácias Municipais
55	Carvedolol	25mg Comprimido	3	Antihipertensivo	Farmácias Municipais
56	Cefalexina	500mg Comprimido Ou Cápsula	7	Antimicrobiano/ Cefalosporina	Farmácias Municipais
57	Cefalexina	500mg/Ml Frasco 100 Ml Suspensão Oral	7	Antimicrobiano/ Cefalosporina	Farmácias Municipais
58	Cefixima	1G Solução Injetável Frasco Ampola (Endovenoso - EV)	7	Antibacteriano/ Cefalosporina	UPAS e UBS
59	Cetocaconazol	2% Xampu - Frasco 100ml	4	Antifúngico Sistêmico	Farmácias Municipais
60	Cetocaconazol	200mg Comprimido	7	Antifúngico Sistêmico	Farmácias Municipais
61	Cimetidina	150mg/Ml Ampola 2ml	1	Antíacúleros	AMAS, UPAS, UBS e Farmácias Municipais
62	Cinarizina	25mg Comprimido	10	Vasodilatador Cerebral/ Tratamento de Labirintite	CAPS, Farmácias Municipais
63	Ciprofloxacino (Cloridrato)	500mg Comprimido	7	Antibacteriano/ Fluorquinolonas	Farmácias Municipais
64	Clamoxicilina	500mg Cápsula Ou Comprimido	7	Antimicrobiano	Farmácias Municipais
65	Clomipramina (Cloridrato)	25mg Comprimido	10	Antidepressivo	CAPS, Farmácias Municipais
67	Clonazepam	2mg Comprimido	10	Anticonvulsivante/Ansiolítico	CAPS, Farmácias Municipais
68	Clonazepam	2,5mg/Ml Frasco 20 Ml Solução	10	Anticonvulsivante/Ansiolítico	CAPS, AMAS, Farmácias Municipais
69	Clopipogrel (Bissulfato)	75 mg Comprimido	2	Tratamento Da Síndrome Coronariana	UPAS
70	Cloranfenicol + Colagenase	10mg+0,6µg/Tubo 15g Pomada	4	Antifúngica	CAPS, AMAS, Farmácias Municipais e UPAS
71	Cloreto De Potássio	19,1% (2,56meq/Ml) Ampola 10 Ml Solução Injetável	2	Soluções Hidreletrólicas e Corretoras Do Equilíbrio Ácido - Básico	UPAS, SAMU, AMAS
72	Cloreto De Sódio	0,9% (0,154 Meq/Ml) Frasco 10 ml (Solução Injetável)	2	Soluções Hidreletrólicas e Corretoras Do Equilíbrio Ácido - Básico	UPAS, SAMU, AMAS, CAPS, UBS's, Farmácias Municipais
73	Cloreto De Sódio	0,9% (0,154 Meq/Ml) Frasco 100 ml (Solução Injetável)	2	Soluções Hidreletrólicas e Corretoras Do Equilíbrio Ácido - Básico	UPAS, SAMU, AMAS, CAPS, UBS's, Farmácias Municipais
74	Cloreto De Sódio	0,9% (0,154 Meq/Ml) Frasco 250 ml (Solução Injetável)	2	Soluções Hidreletrólicas e Corretoras Do Equilíbrio Ácido - Básico	UPAS, SAMU, AMAS, CAPS, Farmácias Municipais
75	Cloreto De Sódio	0,9% (0,154 Meq/Ml) Frasco 500 Ml (Solução Injetável)	2	Soluções Hidreletrólicas e Corretoras Do Equilíbrio Ácido - Básico	UPAS, SAMU, AMAS, CAPS, UBS's, Farmácias Municipais
76	Cloreto De Sódio	20% (3,4meq/Ml) Ampola 10 Ml Solução Injetável	2	Soluções Hidreletrólicas e Corretoras Do Equilíbrio Ácido - Básico	UPAS, SAMU, AMAS
77	Clopramazina (Cloridrato)	25mg Comprimido	10	Antipsicótico/ Adjuvante	CAPS, Farmácias Municipais
78	Clopramazina (Cloridrato)	100mg Comprimido	10	Antipsicótico/ Adjuvante	CAPS, Farmácias Municipais
79	Clopramazina (Cloridrato)	40mg/Ml Frasco 20 Ml Solução Oral	10	Antipsicótico/ Adjuvante	CAPS, Farmácias Municipais
80	Clopramazina (Cloridrato)	5mg/Ml Ampola 5 Ml Solução Injetável	10	Antipsicótico/ Adjuvante	CAPS, UPAS
81	Codéina (Fosfato)	30 mg Comprimido	12	Analgésico Opioídeo	UPAS e Policlínicas
82	Dexametasona	4mg Comprimido	6	Antiflamada/Esteroide	Farmácias Municipais
83	Dexametasona	0,1mg/mL Elixir Frasco 120ml	6	Antiflamada/Esteroide	Farmácias Municipais
84	Dexametasona	0,1% Bisnaga 10g Creme	4	Antipruriginoso Tópico	Farmácias Municipais, UPAS, UBS's
85	Dexametasona (Fosfato Dissódico)	2mg/Ml Ampola 1ml (Solução Injetável)	6	Corticosteróide	UPAS, AMAS, UBS's
86	Dexametasona (Fosfato Dissódico)	4mg/Ml Ampola 2,5ml (Solução Injetável)	6	Corticosteróide	UPAS, AMAS, UBS's
87		1mg+5mg+6,0000µg/Ml Frasco 5 Ml Colírio	13	Antimicrobiano, Antiflamada e Antialérgico Ocular	Farmácias Municipais
88	Dexclorfeniramina (Maleato)	0,4mg/Ml Frasco 120 Ml Xampô	12	Antihistamínicos	Farmácias Municipais
89	Dexclorfeniramina (Maleato)	2mg Comprimido	12	Antihistamínicos	Farmácias Municipais
90	Diazepam	5mg Comprimido	10	Anticonvulsivante/Ansiolítico	CAPS, AMAS, Farmácias Municipais, UPAS
91	Diazepam	10mg Comprimido	10	Anticonvulsivante/Ansiolítico	CAPS, AMAS, Farmácias Municipais, UPAS
92	Diazepam	5mg/Ml Ampola 2 Ml	10	Anticonvulsivante/Ansiolítico	CAPS, AMAS, UPAS
93	Didofenaco Sódico	25mg/Ml Ampola 3 Ml Solução Injetável	9	Antiflamada Não Esteroide	UBS's, UPAS, SAMU, CAPS, AMAS
94	Digoxina	0,25mg Comprimido	3	Digitalico/ Insuficiência Cardíaca	Farmácias Municipais
95	Dimentidato + Cloridrato De Pirdoxina + Glucose + Frutose	30mg+ 50mg+ 1.000mg+ 1.000mg Ampola 10ml	1	Antiemético/Antinauseante	UPAS
96	Dipirona Sódica	500mg/Ml Frasco 10 Ml Solução Oral	10	Analgésico / Antiprítico	UPAS's, UPAS, SAMU, CAPS, AMAS, Farmácias Municipais
97	Dipirona Sódica	500mg/Ml Ampola 2 Ml Solução Injetável	10	Analgésico / Antiprítico	UPAS's, UPAS, SAMU, CAPS, AMAS
98	Dipirona Sódica	500mg Comprimido	10	Analgésico / Antiprítico	UPAS's, UPAS, SAMU, CAPS, AMAS, Farmácias Municipais
99	Dobutamina (Cloridrato)	12,5mg/Ml Ampola 20ml Solução Injetável	3	Choque Cardiovascular	UPAS
100	Doperidona	10 Mg Comprimido	1	Reflexo Esofágico	Farmácias Municipais
101	Doperidona	1 Mg/ml Frasco Cl 100ml	1	Reflexo Esofágico	Farmácias Municipais
102	Doxazosina	2mg Comprimido	3	Hipertensão Benigna Próstática	Farmácias Municipais
103	Doxiciclina (Cloridrato)	100mg Comprimido	7	Antibacteriano/ Tetracíclico	Farmácias Municipais
104	Enalapril (Maleato)	5mg Comprimido	3	Antihipertensivo/Insuficiência Cardíaca	Farmácias Municipais
105	Enalapril (Maleato)	20mg Comprimido Sulcado	3	Antihipertensivo/Insuficiência Cardíaca	Farmácias Municipais
106	Epinefrina (Hemitartrato)	1mg/Ml Ampola 1 Ml Solução Injetável	3	Utilizado Na Anestesia	UBS's, UPAS, SAMU, CAPS, AMAS
107	Escopolamina (Bulbírometol) + Dipirona Sódica	4mg/Ml + 500mg/Ml Ampola 5 Ml	1	Antiespasmódico	UBS's, UPAS, SAMU, CAPS, AMAS
108	Espiranolona	25mg Comprimido	3	Diurético/ Insuficiência Cardíaca	Farmácias Municipais
109	Estriol	1mg/G Creme Vaginal Com 7 aplicadores	5	Hormônio	Farmácias Municipais
110	Fenitoina Sódica	100mg Comprimido	10	Anticonvulsivante	CAPS, Farmácias Municipais
111	Fenitoina Sódica	50mg/Ml Ampola 5 Ml Solução Injetável	10	Anticonvulsivante	CAPS, UPAS, SAMU, AMAS
112	Fenobarbital	100mg Comprimido	10	Anticonvulsivante	CAPS, Farmácias Municipais
113	Fenobarbital	40mg/Ml Frasco 20 Ml Solução Oral	10	Anticonvulsivante	CAPS, Farmácias Municipais
114	Fenobarbital	100mg/Ml Ampola 2 Ml Solução Injetável	10	Anticonvulsivante	CAPS, UPAS, SAMU, AMAS
115	Fentanila (Clorato)	78,5mcg/Ml (Equivalente A 50mcg/Ml) Ampola 2ml Solução Injetável	10	Anestésico	UPAS, SAMU, AMAS
116	Fentanila (Clorato)	78,5mcg/Ml (Equivalente A 50mcg/Ml) Ampola 10ml Sol. Injetável	10	Anestésico	UPAS, SAMU, AMAS
117	Fenistérida	5mg Comprimido	5	Antidiáuretico	Farmácias Municipais
118	Fluconazol	150mg Cápsula	7	Antifúngico Sistêmico	Farmácias Municipais
119	Flumazenil	0,1mg/Ml Solução Injetável	14	Antagonista Dos Benzodiazepínicos	AMAS, SAMU, UPAS
120	Fluoxetina (Cloridrato)	20mg Cápsula Ou Comprimido	10	Antidepressivo	CAPS, Farmácias Municipais
121	Furosemida	40mg Comprimido	3	Diurético/ Insuficiência Cardíaca	Farmácias Municipais, UPAS
122	Furosemida	10mg/Ml Ampola 2 Ml Solução Injetável	3	Diurético/ Insuficiência Cardíaca	UPAS, SAMU, AMAS
123	Glibenclamida	5mg Comprimido	1	Antidiabético Oral	Farmácias Municipais
124	Gliclazida	30 Mg Comprimido de Liberação Prolongada	1	Antidiabético Oral	Farmácias Municipais
125	Gliclazida	60 Mg Comprimido de Liberação Prolongada	1	Antidiabético Oral	Farmácias Municipais
126	Gliconato De Cálcio	10% (0,45meq/Ml) Ampola 10 Ml Solução Injetável	2	Soluções Hidreletrólicas e Corretoras Do Equilíbrio Ácido - Básico	UPAS, SAMU, AMAS
127	Glicose	50mg/Ml (5%) Frasco 250 Ml	1	Agentes Empregados Na Terapêutica De Nutrição	UPAS, SAMU, AMAS, UBS's
128	Glicose	50mg/Ml (5%) Frasco 500 Ml	1	Agentes Empregados Na Terapêutica De Nutrição	UPAS, SAMU, AMAS, UBS's
129	Glicose	250mg/Ml (25%) Ampola 10 Ml Sol.	1	Agentes Empregados Na Terapêutica De Nutrição	UPAS, SAMU, AMAS, UBS's
130	Glicose	500mg/Ml (50%) Ampola 10 Ml Sol. Hipertônica	1	Agentes Empregados Na Terapêutica De Nutrição	UPAS, SAMU, AMAS, UBS's
131	Guaco (Mikania Glomerata Sprengel)	0,1ml/Ml Frasco 120 Ml Xampô De Extrato Hidrolizado (0,5 a 5mg)	15	Mucolítico/ Fluidificante	Farmácias Municipais
132	Haloperidol	5mg Comprimido	10	Antipsicótico/ Adjuvante	CAPS, Farmácias Municipais
133	Haloperidol	2mg/Ml Frasco 20 Ml Solução Oral	10	Antipsicótico/ Adjuvante	CAPS, Farmácias Municipais
134	Haloperidol	5mg/Ml Ampola 1 Ml Solução Injetável	10	Antipsicótico/ Adjuvante	CAPS, UPAS, SAMU

135	Haloperidol (Decanoato)	50mg/Ml Ampola 1ml Solução Injetável	10	Antipsicótico/ Adjuvante	CAPS, UPAS
136	Heparina Sódica	5.000u/0,25ml Ampola Solução Injetável	2	Anticoagulante	UPAS
137	Hidralazina (Cloridrato)	25mg Comprimido	3	Cardiotônico Isquêmico	Farmácias Municipais
138	Hidralazina (Cloridrato)	20mg/Ml Ampola 1ml	3	Cardiotônico Isquêmico	UPAS, AMAS, SAMU
139	Hidrocortisona	25mg Comprimido	3	Diuretico/ Insuficiência Cardíaca	Farmácias Municipais
140	Hidrocortisona + Sulfato de Neomicina + Sulfato de Polimixina B	10mg + 5mg + 10.000UI Suspensão otológica 10ml	13	Antinflamatório Esteroidal/ Antimicrobiano	Farmácias Municipais e Consultórios Odontológicos
141	Hidrocortisona (Succinato Sódico)	10 Mg/g (1%) Creme 20 g	4	Antinflamatórios Esteróides	Farmácias Municipais, UPAS, AMAS
142	Hidrocortisona (Succinato Sódico)	100mg Frasco-Ampola Pô Para Solução Injetável	6	Antinflamatórios Esteróides	UPAS, AMAS, UBS's
143	Hidrocortisona (Succinato Sódico)	500mg Frasco-Ampola Pô Para Solução Injetável	6	Antinflamatórios Esteróides	UPAS, AMAS, UBS's
144	Hidróxido De Alumínio	60 mg/ml Frasco 150 Ml	1	Antidiártico	Farmácias Municipais, UPAS
145	Hipromelose	0,5% (5mg/Ml) 10ml Solução Olfátmica	13	Lubrificante Ocular	Farmácias Municipais
146	Iuprofeno	300mg Comprimido	9	Analgésico/Antiinflamatório Não Esteroide	CAPS, AMAS, Farmácias Municipais
147	Iuprofeno	50mg/Ml Frasco Suspensão Oral - Frasco 20ml	9	Analgésico/Antiinflamatório Não Esteroide	Farmácias Municipais
148	Imipramina (Cloridrato)	25mg Comprimido	10	Antidepressivo	CAPS, Farmácias Municipais
149	Ipratropíodo (Brometo)	0,25mg/Ml Frasco 20 Ml Solução Injetável	12	Antiasmático/ Broncodilatador	UBS, UPAS, Farmácias Municipais
150	Isossorbida (Binitrato)	5mg Comprimido Sublingual	3	Cardiotônico Isquêmico	UPAS
151	Isosorbida (Mononitrato)	40mg Comprimido	3	Cardiotônico Isquêmico	Farmácias Municipais
152	Itraconazol	100mg Cápsula	7	Antifúngico Sistêmico	Farmácias Municipais
153	Ivermectina	5 Mg Comprimido	11	Antinematóide	Farmácias Municipais
154	Levodopa + Benzerazida	200mg + 50mg Comprimido	10	Antiparkinsoniano	Farmácias Municipais
155	Levodopa + Benzerazida	100mg + 25mg Comprimido/Cápsula	10	Antiparkinsoniano	Farmácias Municipais
156	Levodopa + Carboglu	250mg + 25mg Comprimido	10	Antiparkinsoniano	Farmácias Municipais
157	Levodopa + Carboglu	200mg + 50mg Comprimido	10	Antiparkinsoniano	Farmácias Municipais
158	Levomeprazolina (Maleato)	25mg Comprimido	10	Anticonvulsivante	CAPS, Farmácias Municipais
159	Levofloxacina	12,5 Mg Comprimido	6	Hipotrofismo	Farmácias Municipais
160	Levofloxacina	25 Mg Comprimido	6	Hipotrofismo	Farmácias Municipais
161	Levofloxacina	50 Mg Comprimido	6	Hipotrofismo	Farmácias Municipais
162	Levofloxacina	100 Mg Comprimido	6	Hipotrofismo	Farmácias Municipais
163	Localcaina (Cloridrato)	2% Bisnaga 30g Gel	4	Anestésico Local	UBS's, UPAS, SAMU, CAPS, AMAS
164	Localcaina (Cloridrato)	2% Frasco-Ampola 20ml Solução Injetável	3	Anestésico Local	UPAS, AMAS
165	Localcaina (Cloridrato)	100 mg/ml (10%) 100mg/L Aerosol - Solução spray - Frasco 50ml	10	Anestésico Local	UPAS, AMAS
166	Localcaina (Cloridrato) + Epinefrina (Hemitartrato)	2% + 1/20.000 Frasco-Ampola 20 Ml Solução Injetável	10	Anestésico Local	UBS's, UPAS, SAMU, AMAS
167	Loratadina	1mg/Ml Frasco 100 Ml Xarope	12	Antihistamínicos	Farmácias Municipais
168	Loratadina	10mg Comprimido	12	Antihistamínicos	Farmácias Municipais
169	Losartana	50mg Comprimido	3	Inibidor de Receptor de Angiotensina	Farmácias Municipais
170	Metformina (Cloridrato)	500mg Comprimido	1	Antidiábetico Oral	Farmácias Municipais
171	Metformina (Cloridrato)	850mg Comprimido	1	Antidiábetico Oral	Farmácias Municipais
172	Melidopa	250mg Comprimido	3	Antihipertensivo	Farmácias Municipais
173	Metilferidato (Cloridrato)	10mg Comprimido	10	Anfetamina/Tratamento de TDAH	CAPS e Policlínicas
174	Metoclopramida (Cloridrato)	10mg Comprimido	1	Antiemético	Farmácias Municipais
175	Metoclopramida (Cloridrato)	4mg/mL Solução Oral Gotas	1	Antiemético	Farmácias Municipais
176	Metoclopramida (Cloridrato)	5mg/Ml Ampola 2 Ml Solução Injetável	1	Antiemético	UBS's, UPAS, SAMU, CAPS, AMAS
177	Metoprolol (Succinato)	25mg Comprimido De Liberação Controlada	3	Cardiotônico Isquêmico	Farmácias Municipais
178	Metoprolol (Succinato)	50mg Comprimido De Liberação Controlada	3	Cardiotônico Isquêmico	Farmácias Municipais
179	Metoprolol (Succinato)	100mg Comprimido	3	Cardiotônico Isquêmico	Farmácias Municipais
180	Metoprolol (Tartarato)	Solução Injetável 1mg/Ml 5ml	3	Cardiotônico Isquêmico	UPAS
181	Metronidazol	250mg Comprimido	7	Antiprotazário/Amebicida/ Giardídia	Farmácias Municipais
182	Metronidazol	10% Tubo 50g Creme Vaginal+ 7 aplicadores	5	Antiprotazário/Amebicida/ Giardídia	Farmácias Municipais
183	Miconazol (Nitrato)	2% Tubo 25g Creme Dermatológico	4	Antifúngico Tópico	Farmácias Municipais
184	Miconazol (Nitrato)	2% Tubo 80g Creme Vaginal	5	Antifúngico Tópico	Farmácias Municipais
185	Midazolam (Cloridrato)	15mg Comprimido	10	Antisíntetico/ Hipnótico	CAPS, Farmácias Municipais
186	Midazolam (Cloridrato)	5mg/ml Ampola 3ml	10	Antisíntetico/ Hipnótico	CAPS, UPAS
187	Midazolam (Cloridrato)	5mg/ml Ampola 10ml	10	Antisíntetico/ Hipnótico	UPAS
188	Morfina	10 Mg/ml Amp. 1 Ml Solução Injetável	10	Antisíntetico/ Hipnótico	UPAS
189	Neomicina (Sulfato) + Bacitracina	5mg + 250uG Tubo 10g Pomada	4	Antibacteriano Tópico	Farmácias Municipais, UBS, UPAS
190	Nifedipino	10mg Comprimido Ou Cápsula	5	Bloqueador De Canais De Cálcio	Farmácias Municipais
191	Nimesulida	100mg Comprimido	9	Analgésico/Antimflamatório Não Esteroide	Farmácias Municipais
192	Nistatina	100.000 UI/ml Frasco 40 Ml Suspensão Oral	1	Antifúngico Tópico	Farmácias Municipais
193					

224	Solução Ringer+Lactato	Composição Por Litro: Cloreto 109meq; Sódio 1030meq; Potássio 4meq; Cálcio 2,7 Meq; Lactato 27,7meq Frasco 500 ml	2	Soluções Hidroeletrólicas e Corretoras Do Equilíbrio Ácido - Básico	UPAS, SAMU, AMAS
225	Sulfadiazina De Prata	1% Pasta Tubo 30g	4	Antibacterianos/ Sulfonamídeos	UPAS
226	Sulfametoxazol +Trimetoprima	400mg+80mg Comprimido	7	Antibacterianos/ Sulfonamídeos	Farmácias Municipais
227	Sulfametoxazol +Trimetoprima	(400mg+80mg/ml) Frasco 50 ml Suspensão Oral	7	Antibacterianos/ Sulfonamídeos	Farmácias Municipais
228	Sulfato De Magnésio	50% Ampola 10ml Solução Injetável	1	Anticonvulsivante	UPAS, SAMU, AMAS
229	Sulfato De Polimixina B Sulfato De Neomicina, Flucinolona Acetona E Cloridato De Lidocaína	10.000UI/3,5mg/ml/0,25mg/ml/20mg/ml Frasco 5ml	13	Tratamento Da Oite Externa	Farmácias Municipais
230	Sulfato De Zinco	4mg/ml (Elementar) Xarope 30ml (Equiv. 17,6mg Heptahidratado)	1	Suplemento Vitaminico (Redução Da Duração e Gravidade Dos Episódios De Diarreia Infantil)	Farmácias Municipais
231	Sulfato Ferroso	40mg Fe+++ Comprimido	2	Vitaminas e Substâncias Minerais	Farmácias Municipais
232	Sulfato Ferroso	25mg Fe+++/ml 30ml Solução Oral	2	Vitaminas e Substâncias Minerais	Farmácias Municipais
233	Suxametônio (Cloretô)	100mg Frasco-Ampla Pô Para Solução Injetável	10	Bloqueador Neuromuscular	UPAS, SAMU
234	Tenoxicam	20mg Fr/Amp	9	Antiflatulentes Não Esteroideais	UPAS, AMAS
235	Tenoxicam	40mg Fr/Amp	9	Antiflatulentes Não Esteroideais	UPAS, AMAS
236	Terbutalina	Solução injetável 0,5mg/ml - Ampola 1ml	12	Pneumopatias - Broncodilatador	UPAS / SAMU
237	Timolol (Meleato)	0,5% Frasco 5 ml Colírio	13	Antihistamínicos Ocular	Farmácias Municipais
238	Tiotizolína	100mg Comprimido	10	Antipsicótico Adjuvante	CAPS, Farmácias Municipais
239	Tobramicina	0,3% colírio frasco 5ml	13	Antibiótico Tópico	Farmácias Municipais
240	Tramadol (Cloridato)	50mg/ml Ampola 2ml Solução Injetável	10	Analgésico Opioídeo	UPAS, SAMU, AMAS
241	Valproato De Sódio	250mg Comprimido	10	Anticonvulsivante/ Antidepressivo/ Estabilizadores Do Humor	CAPS, Farmácias Municipais
242	Valproato De Sódio	500mg Comprimido	10	Anticonvulsivante/ Antidepressivo/ Estabilizadores Do Humor	CAPS, Farmácias Municipais
243	Valproato De Sódio	250mg/5ml Frasco 100 ml Xarope	10	Anticonvulsivante/ Antidepressivo/ Estabilizadores Do Humor	CAPS, Farmácias Municipais
244	Varfarina Sódica	5mg Comprimido	2	Anticoagulante Oral	Farmácias Municipais
245	Verapamil (Cloridato)	80mg Comprimido	3	Antiarritmico / Bloqueador De Canais De Cálcio	Farmácias Municipais
246	Verapamil (Cloridato)	120mg Comprimido	3	Antiarritmico / Bloqueador De Canais De Cálcio	Farmácias Municipais
247	Vitamina K (Fitofenandiona) IM	10mg/ml Ampola Âmbar 1 ml	2	Antihemorrágico	UPAS, SAMU, AMAS
248	Vitaminas Do Complexo B	Vitamina B1 (tiamina ou nitato de tiamina): 4mg; Vitamina B2 (riboflavina): 2mg; Vitamina B3 (niacinamida): 10mg; Vitamina B5 (dexpanterona ou pantoteno de cálcio): 2mg; Vitamina B6 (piridoxina ou cloridrato de piridoxina): 21mg; Solução Injetável, Em Drogas ou Comprimido.	14	Vitaminas e Substâncias Minerais	Farmácias Municipais
249	Vitaminas Do Complexo B	Vitamina B1 (tiamina ou nitato de tiamina): 10mg; Vitamina B2 (riboflavina): 2,5mg; Vitamina B3 (niacinamida): 30mg; Vitamina B5 (dexpanterona ou pantoteno de cálcio): 4mg; Vitamina B6 (piridoxina ou cloridrato de piridoxina): 2,5mg; B12 (Cianocobalamina) Solução Injetável, ampola 2ml	14	Vitaminas e Substâncias Minerais	UPAS, UBS's
Medicamentos Exclusivos dos CAPS					
1	Alprazolam	2mg Comprimido	10	Ansiolítico Hipnótico	CAPS
2	Citalopram	20mg Comprimido	10	Antidepressivo	CAPS
3	Divalproato de sódio	250mg Comprimido	10	Anticonvulsivante	CAPS
4	Escitalopram	10mg Comprimido	10	Antidepressivo	CAPS (Exclusivo para o público de 0 à 17 anos)
5	Fluoxetina	20mg/ml	10	Antidepressivo	CAPS (Exclusivo para o público de 0 à 17 anos)
6	Lamotrigina	100mg Comprimido	10	Anticonvulsivante	CAPS
7	Lamotrigina	25mg Comprimido	10	Anticonvulsivante	CAPS
8	Levomepromazina (Cloridato)	40mg/ml Solução Oral 20ml	10	Anticonvulsivante	CAPS
9	Levomepromazina (Meleato)	100mg Comprimido	10	Antipsicótico Adjuvante	CAPS
10	Lorazepam	2mg Comprimido	10	Ansiolítico/ Hipnótico	CAPS
11	Memantina	10mg Comprimido	10	Antagonista de Receptores N-Metil-D-Aspartato	CAPS
12	Mirtazapina	30mg Comprimido	10	Antipsicótico Adjuvante	CAPS (Exclusivo para o público de 0 à 17 anos)
13	Naltrexona	50 Mg Comprimido	10	Antagonista Opioídeo (dependência de opióides e dependência de álcool)	CAPS
14	Paroxetina	20 Mg Comprimido	10	Antidepressivo	CAPS
15	Quetiapina (Hemifumarato)	100 Mg Comprimido	10	Antipsicótico	CAPS
16	Quetiapina (Hemifumarato)	25 Mg Comprimido	10	Antipsicótico	CAPS
17	Risperidona	1 mg/ml	10	Antipsicótico, usado tb para comportamento agressivo, transtorno bipolar, esquizofrenia	CAPS (Exclusivo para o público de 0 à 17 anos)
18	Risperidona	1 mg Comprimido	10	Antipsicótico Adjuvante	CAPS (Exclusivo para o público de 0 à 17 anos)
19	Risperidona	2 mg Comprimido	10	Antipsicótico	CAPS
20	Risperidona	3 mg Comprimido	10	Antipsicótico	CAPS
21	Sertralina	50mg Comprimido	10	Antidepressivo	CAPS
22	Tiamina (Cloridato)	100mg/ml Solução Injetável	1	Antineurítico	CAPS
23	Tiamina (Cloridato)	300mg Comprimido	1	Vitaminas e Substâncias Minerais	CAPS
24	Topiramato	100mg Comprimido	10	Anticonvulsivante	CAPS
25	Topiramato	25mg Comprimido	10	Anticonvulsivante	CAPS
26	Venlafaxina	150 Mg OD Comprimido	10	Antidepressivo	CAPS
27	Venlafaxina	37,5mg Comprimido	10	Antidepressivo	CAPS
28	Venlafaxina	75 Mg OD Comprimido	10	Antidepressivo	CAPS
29	Zopiclentixol (Decanoato) - Ciclopixi Depot	200mg/ml Ampola	10	Antipsicótico/ Adjuvante	CAPS
Medicamentos de Programas de Saúde - Componente Estratégico					
1	Ácido Folinico	15 Mg Comprimido	14	Vitaminas e Substâncias Minerais	Programa Toxo
2	Estradiol+ Levonorgestrel	0,03mg+0,15mg Comprimido	5	Anticoncepcional	Programa Saúde da Mulher
3	Etilnestreladot + Levonorgestrel	0,03mg + 0,15mg Comprimido	5	Contraceptivo Hormonal Oral	Programa Saúde da Mulher
4	Levonorgestrel	0,75 Mg Comprimido	5	Anticoncepcional De Emergência	Programa Saúde da Mulher
5	Medroxiprogesterona (Acetato)	150mg/ml Ampola 1 ml Solução Injetável	6	Progesterona	Programa Saúde da Mulher
6	Norelistrostero	0,35mg Comprimido	5	Contraceptivo Hormonal Oral	Programa Saúde da Mulher
7	Norelistrostero (Enantato) + Estradiol (Valerato)	500mg/ml + 5mg/ml Ampola 1 ml Solução Injetável	5	Contraceptivo Hormonal Injetável	Programa Saúde da Mulher
8	Tiamina (Cloridato)	300mg Comprimido	1	Vitaminas e Substâncias Minerais	Programa de Beriberi
9	Bromidrato de fenoterol	100 mcg/dose - solução aerosol		Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica / Asma - PCDT	

**PORTARIA Nº 698/SEMUS/GAB/SGF, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025, e o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21,

o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

EMPRESA	CONTRATO Nº	PROCESSO Nº
MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	138/2025	2025000550
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE RESTARAM DESERTOS E FRACASSADOS REMUME, CAPS E CONTROLADOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CONTRATO	FISCAL	SUPLENTE
138/2025	Nome: Cinthia Bortholomei Rossato Mat.: 413020769	Nome: Hugo Maia Fonseca Mat.: 413023519
		Nome: Ana Paula Barbosa Santos Mat.: 413081660

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos:

I - cadastrar o termo contratual ou congênero, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI - instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII - instruir o fiscal de contrato, sempre que possível,

quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração;

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgiem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, aos 28 dias do mês de novembro de 2025

DHIEINE CAMINSKI  
Secretária Municipal de Saúde

**PORATARIA Nº 699/SEMUSS/SGF, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025, e o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

EMPRESA		CONTRATO N°	PROCESSO N°
MCW Produtos Médicos e Hospitalares		103/2025	00002023097/2024
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS REMUNITE II, AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
CONTRATO	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
103/2025	Hugo Maia Fonseca Matrícula: 413023519	Cinthia Bortholini Rossato Matrícula: 413020769	Ana Paula Barbosa Santos Matrícula: 413081660

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos:

I - cadastrar o termo contratual ou congênero, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI - instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII - instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art.3º São competências e atribuições do fiscal de contratos:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual; XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração;

XIII - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XIV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XV - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI  
Secretaria Municipal de Saúde

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 DO CREDENCIAMENTO Nº 28/2022**

PROCESSO nº 000.0.029993/2024

ESPÉCIE: Credenciamento

OBJETO: Regulamentar a prestação de serviços especializados: em oftalmologia, biopsia de conjuntiva, biopsia de córnea, biopsia de esclerose, biopsia de pálpebra, biopsia de íris, corpo ciliar, retina, coroide, vítreo e tumor, ceratometria, fundoscopia, potencial de acuidade visual, teste ortóptico, teste para adaptação de lente de contato, tonometria, retinografia fluorescente binocular, biometria ultrassônica (monocular), biomicroscopia de fundo de olho, campimetria computadorizada ou manual com gráfico, curva diária de pressão ocular CdpO (mínimo 03 medidas), gonioscopia, mapeamento de retina com gráfico, microscopia especular de cornea, teste de shirmer, teste de visão de cores, estesiotometria, medida de ofuscamento e contraste, retinografia colorida binocular, potencial visual evocado, eletroretinografia, teste de provação de glaucoma, eletro oculografia, topografia computadorizada de córnea, epilação de cílios, epilação a laser, exerese de calazio e outras pequenas lesões da pálpebra, oclusão de ponto lacrimal, simblefaroplastia, sutura de pálpebras, tratamento cirúrgico de blefarocalase, fotoocoagulação a laser, retinopexia c/ introflexão escleral, sutura de esclera, tratamento cirúrgico de deiscência de sutura de esclera, pan-fotoocoagulação de retina a laser, remoção de implante episcleral, enucleação de globo ocular, explante de lente intra ocular, tratamento cirúrgico de xantelasma, reposicionamento de lente intraocular, injeção retrobulbar/ peribulbar, capsulotomia a yag laser, exerese de tumor de conjuntiva, fototrabeculoplastia a laser, injeção subconjuntival/ subtenoniana, iridotomia a laser, paracentese de câmara anterior, recobrimento conjuntival, retirada de corpo estranho da córnea, sutura de conjuntiva, capsulectomia posterior cirúrgica, reconstrução de fornix conjuntival, retirada de corpo estranho da câmara anterior do olho, substituição de lente intra-ocular, sutura de córnea, tratamento cirúrgico de pterígio, tratamento cirúrgico de deiscência de sutura de córnea, vitrectomia anterior, tratamento cirúrgico de milase palpebral, biopsia de tumor intra ocular, ciclocriocoagulação/ diatermia, ciclodialis, facectomia c/ implante de lente intra-ocular, facectomia s/ implante de lente intra-ocular, retinopexia pneumática, cauterização de córnea, correção de astigmatismo secundário, correção cirúrgica de hernia de íris, implante secundário de lente intraocular-lio, trabeculectomia, iridectomia cirúrgica, tratamento cirúrgico de neoplasia de esclera, sinequiolise a yag laser, evisceração de globo ocular, vitriolise a yag laser, correção cirúrgica de estrabismo (acima de 2 músculos), correção cirúrgica de estrabismo (até 2 músculos), facoemulsificação com implante de lente intra ocular dobrável, consulta para diagnóstico/ reavaliação de glaucoma, acompanhamento de paciente de glaucoma por fundoscopia e tonometria, tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma binocular (1ª linha), tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma binocular (2ª linha), tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma binocular (3ª linha), tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma monocular (1ª linha), tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma monocular (2ª linha), tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma monocular (3ª linha), tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma com

acetazolamida monocular ou binocular, tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma com dispensação de pilocarpina monocular, tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma com dispensação de pilocarpina binocular, tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma - 1ª linha associada a 2ª linha - monocular, tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma - 1ª linha associada a 2ª linha - binocular, tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma - 1ª linha associada a 3ª linha - monocular, tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma - 1ª linha associada a 3ª linha - binocular, tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma - 2ª linha associada a 3ª linha - monocular, tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma - 2ª linha associada a 3ª linha - binocular, tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma monocular - associação de 1ª, 2ª e 3ª linhas, tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma binocular - associação de 1ª, 2ª e 3ª linhas., nos termos do Edital de Credenciamento no 01/2020, e conforme as especificações do Termo de Referência, folhas 03 a 07 do presente processo pela Credenciada, aos usuários do SUS, visando atender em especial aos municípios de Palmas, bem como a população dos municípios referenciados na Programação Pactuada e Integrada (PPI), desde que atendidas as determinações da Lei n 2.323, de 12 de julho de 2017.

**ADITAMENTO:** O objeto do presente instrumento é PRORROGAR o prazo da igênciia do Contrato nº 28/2022, por 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 08/12/2025 a 08/12/2026, nos termos do artigo 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

O valor mensal da contratação é de R\$ 131.613,96 (cento e trinta e um mil seiscentos e treze reais e noventa e seis centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 1.579.367,52(um milhão quinhentos e setenta e nove mil reais e trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos);

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados;

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Palmas deste exercício, na dotação abaixo discriminada Funcional Programática nº 10.302.3000-4473, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 1600000900113, ficha nº 20250756, Nota de Empenho nº 28081, de 21/10/2025, fls.11;

VIGÊNCIA: 08/12/2025 a 08/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025

**SIGNATÁRIOS:** Contratante Secretaria Municipal da Saúde, representada neste ato pela Secretaria Municipal da Saúde, DHIEINE CAMINSKI CPF nº XXX.657.419-XX e RG nº 5147.XXX, residente nesta capital e Contratada a Empresa CLINICA DE DE OLHOS YANO PALMAS LTDA, já qualificada no contrato originário.

#### **EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 155/2025 EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 00000.0.064268/2024 (VOLUME 1) - ADM

**ESPÉCIE:** Termo de Adesão ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.

**ÓRGÃO/SECRETARIA:** Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

**BOLSISTA:** GABRIEL SAMPAIO MONTEIRO

**OBJETO:** Termo de Adesão de Gabriel Sampaio Monteiro, CPF nº XXX.413.997-XX, vinculado ao Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade e ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas, na função de Preceptor I.

**VALOR TOTAL:** R\$ 181.548,00 (Cento e oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais), sendo bolsa mensal no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil) reais, durante 15 (quinze) meses e 04 (quatro) dias.

**BASE LEGAL:** Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria FESP nº 100, de 01 de agosto de 2024, Edital COREME/SISE-SUS nº 04/2024.

**RECURSOS:** As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária: 3200.10.571.3000.4001 - Fonte 160000001 - Fichas - 20251556 - Fomento às ações de educação, pesquisa, extensão, tecnologia e inovação em saúde

**VIGÊNCIA:** 18 (dezoito) meses e 12 (doze) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2025.

DATA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES: 02 de dezembro de 2025.

**SIGNATÁRIOS:** Gabriel Sampaio Monteiro, BOLSISTA, Aleandro Moreira das Neves, Coordenador do PET-PALMAS e Dhieine Caminski, Secretaria Municipal de Saúde.

#### **EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 156/2025 EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 00000.0.018357/2025 (VOLUME 1)

**ESPÉCIE:** Termo de Adesão ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.

**ÓRGÃO/SECRETARIA:** Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

**BOLSISTA:** GABRIEL SOUSA E SILVA

**OBJETO:** Termo de Gabriel Sousa e Silva, matrícula nº 413070439, vinculado ao Plano Integrado de Residências em Saúde e ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas, na função de Preceptor II.

**VALOR TOTAL:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo bolsa mensal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais, durante 24 (vinte e quatro) meses.

**BASE LEGAL:** Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria FESP nº 100, de 01 de agosto de 2024, Edital PIRS nº 001/2025.

**RECURSOS:** As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária: 3200.10.571.3000.4001 - Fonte 160000001 - Fichas - 20251556 - Fomento às ações de educação, pesquisa, extensão, tecnologia e inovação em saúde.

**VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2025.

DATA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES: 08 de dezembro de 2025.

**SIGNATÁRIOS:** Gabriel Sousa e Silva, Servidor Bolsista, Aleandro Moreira das Neves, Coordenador do PET-PALMAS e Dhieine Caminski, Secretaria Municipal de Saúde.

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 168/2025**

#### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO**

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.

**ÓRGÃO/SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**OBJETO:** Alteração de função de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas

**ADITAMENTO:** Alteração de função da bolsista THAIS VERDOLIN FORMIGA, matrícula nº 413070098, da função de Preceptor IV (R\$ 4.000,00 - quatro mil reais), para a função de Preceptor II (R\$ 3.500,00 - Três Mil e quinhentos reais), a partir de 01 de dezembro de 2025, até a finalização do vínculo original.

**BASE LEGAL:** Lei nº 2.240 de 26 de março de 2016 e Portaria FESP nº 100, de 01 de agosto de 2024, Extrato De Termo Aditivo nº 46/2025 e Extrato De Termo Aditivo nº 125/2025.

**SIGNATÁRIOS:** Thais Verdolin Formiga, BOLSISTA, Aleandro Moreira das Neves, Coordenador do PET-PALMAS e Dhieine Caminski, Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025.

#### **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 086/2025 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO Nº: 2020062596

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002187

AUTUADO - Nome empresarial: EVERTON ALVES TEIXEIRA - ME

AUTUADO - Nome fantasia: DISTRIBUIDORA DO BARÃO

CPF/CNPJ: 38.458.269/0001-99

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo

a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCrito OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 238/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.341, de 14/11/2023 (às fls. 21). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 02 de dezembro de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 087/2025 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO N°: 2021041666

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 0055

AUTUADO - Nome empresarial: MAURÍCIO SALES DOS SANTOS - ME

AUTUADO - Nome fantasia: SALLS BAR E PETISCARIA

CPF/CNPJ: 37.470.856/0001-30

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCrito OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 105/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.475, de 04/06/2024 (às fls. 09). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 02 de dezembro de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 088/2025 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO N°: 2021041643

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 0064

AUTUADO - Nome empresarial: GOMES E MACENA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME

AUTUADO - Nome fantasia: LABORATÓRIO BIOSINTSE

CPF/CNPJ: 41.560.581/0001-01

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o

presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCrito OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 112/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.481, de 12/06/2024 (às fls. 28). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 02 de dezembro de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 089/2025 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO N°: 2021027883

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 54/2021

AUTUADO - Nome empresarial: MATEUS SOARES DE SOUSA - ME

AUTUADO - Nome fantasia: COMERCIAL GUERREIRO

CPF/CNPJ: 21.755.949/0001-71

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCrito OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 117/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.481, de 12/06/2024 (às fls. 28). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 02 de dezembro de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 090/2025 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO N°: 2021020905

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 036/2021

AUTUADO - Nome empresarial: PALMAS TELECOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA - ME

AUTUADO - Nome fantasia: PALMAS TELECOM  
CPF/CNPJ: 31.174.008/0001-06  
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 167/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.533, de 23/08/2024 (às fls. 23). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 02 de dezembro de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 091/2025 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO N°: 2020007958  
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 002555  
AUTUADO - Nome empresarial: MARIA JOSÉ DA SILVA - A MARANHENSE - ME  
AUTUADO - Nome fantasia: CASA DE CARNE ARAGÃO  
CPF/CNPJ: 04.287.013/0001-44  
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 192/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.558, de 27/09/2024 (às fls. 15). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 02 de dezembro de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 092/2025 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO N°: 2021007835  
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 01/2021  
AUTUADO - Nome empresarial: LUCIENE DA SILVA CARVALHO - ME  
AUTUADO - Nome fantasia: RESTAURANTE RANCHO GRILL  
CPF/CNPJ: 27.881.935/0001-80  
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 203/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.617, de 23/12/2024 (às fls. 11). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 02 de dezembro de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 093/2025 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO N°: 2022007666  
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 002197  
AUTUADO - Nome empresarial: AHMAD PUB RESTAURANTE BAR LTDA - EPP  
AUTUADO - Nome fantasia: AHMAD PUB  
CPF/CNPJ: 40.086.330/0001-66  
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 021/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.690, de 09/04/2025 (às fls. 16). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura

desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 02 de dezembro de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 094/2025 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO N°: 2022007665

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 002195

AUTUADO - Nome empresarial: EDNEUSA DA COSTA OLIVEIRA LTDA - ME

AUTUADO - Nome fantasia: BAR DO AZEITONA

CPF/CNPJ: 40.821.850/0001-75

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCrito OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 027/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.697, de 22/04/2025 (às fls. 51). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 02 de dezembro de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 095/2025 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO N°: 2022007700

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 002768

AUTUADO - Nome empresarial: GAM.BAR COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - ME

AUTUADO - Nome fantasia: GAM.BAR

CPF/CNPJ: 39.252.500/0001-56

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCrito OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 034/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.699, de 24/04/2025 (às fls. 17). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 02 de dezembro de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCrito OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 027/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.697, de 22/04/2025 (às fls. 51). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 02 de dezembro de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 096/2025 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO N°: 2022028074

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 0201

AUTUADO - Nome empresarial: SUPERMERCADO AMAZONAS LTDA - EPP

AUTUADO - Nome fantasia: SUPERMERCADO AMAZONAS

CPF/CNPJ: 32.767.475/0001-02

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCrito OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 034/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.699, de 24/04/2025 (às fls. 17). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 02 de dezembro de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 097/2025 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO N°: 2022007669

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 0149

AUTUADO - Nome empresarial: LASER MOTORS COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS LTDA - EPP

AUTUADO - Nome fantasia: LASER MOTOS

CPF/CNPJ: 40.741.421/0001-98

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011

(Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCrito OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 046/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.707, de 07/05/2025 (às fls. 28). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 02 de dezembro de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 098/2025 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO N°: 2022023022  
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 001901  
AUTUADO - Nome empresarial: T. K. R. DE MORAES - ME  
AUTUADO - Nome fantasia: ALOHA HEADSHOP E TABACARIA  
CPF/CNPJ: 22.908.858/0001-91  
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCrito OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 057/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.719, de 26/05/2025 (às fls. 24). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 02 de dezembro de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 099/2025 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO N°: 2022074776  
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 0180  
AUTUADO - Nome empresarial: EDNEUSA DA COSTA OLIVEIRA LTDA - ME  
AUTUADO - Nome fantasia: DONA MARIA EXPRESS  
CPF/CNPJ: 40.821.850/0004-18  
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCrito OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 063/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.719, de 26/05/2025 (às fls. 24). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 02 de dezembro de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 100/2025 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO N°: 2022022732  
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 0223  
AUTUADO - Nome empresarial: W. G. CAIXETA - DEMAIS  
AUTUADO - Nome fantasia: CASA DE CARNES GONÇALVES E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS  
CPF/CNPJ: 07.911.436/0001-81  
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCrito OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 104/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.759, de 23/07/2025 (às fls. 21). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado

ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 02 de dezembro de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 101/2025 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO N°: 2022065212

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 000547

AUTUADO - Nome empresarial: XAMA TABACARIA LTDA - ME

AUTUADO - Nome fantasia: XAMA HOOKAH LOUNGE

CPF/CNPJ: 31.080.076/0001-06

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCrito OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 103/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.759, de 23/07/2025 (às fls. 21). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 02 de dezembro de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 102/2025 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO N°: 2021020893

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 002189

AUTUADO - Nome empresarial: CATIUCIA BARROS DE MELO CICERO - ME

AUTUADO - Nome fantasia: \*\*\*\*\*

CPF/CNPJ: 15.028.729/0001-43

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda,

ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCrito OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 113/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.793, de 11/09/2025 (às fls. 16). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 02 de dezembro de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 103/2025 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO N°: 2021015344

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10/2021

AUTUADO - Nome empresarial: LUCIENE DA SILVA CARVALHO - ME

AUTUADO - Nome fantasia: RESTAURANTE RANCHO GRILL

CPF/CNPJ: 27.881.935/0001-80

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCrito OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 126/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.799, de 19/09/2025 (às fls. 20). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 02 de dezembro de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO N° 19, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a aprovação Ad Referendum, da alteração do Edital de Convocação anexo à Resolução CMS nº 18, de 23 de outubro de 2025, para dispor sobre a insuficiência de inscrições e a prorrogação de prazo.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Palmas, em 11 de novembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO, a Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que é atribuição do Presidente do Conselho Municipal de Saúde, decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subsequente, conforme Art. 11, inciso V do Regimento Interno do CMS;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa expedida pela 27ª Promotoria de Justiça da Capital (Procedimento nº 2025.0000556), que apontou a necessidade de se incluir um dispositivo para a resolução da insuficiência de entidades inscritas;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o Art. 13-A, Ad Referendum, ao capítulo IV ("Do Processo de Inscrição") do Edital de Convocação anexo à Resolução CMS nº 18, de 23 de outubro de 2025, com a seguinte redação:

"Art. 13-A. Caso o número de entidades inscritas e deferidas, após o período recursal previsto no Art. 15, for inferior ao número de vagas estabelecidas no Capítulo III para qualquer um dos segmentos (Usuários - Áreas Geográficas, Usuários - Representação Geral, Trabalhadores da Saúde, Prestadores Privado Filantrópico ou Prestadores Privado Lucrativo), a Comissão Eleitoral deverá:

I - Prorrogar o prazo de inscrição por um período de 05 (cinco) dias úteis, especificamente para o segmento e/ou categoria onde houve a insuficiência de inscritos para o preenchimento das vagas de titulares e suplentes, conforme o Art. 3º da Lei nº 2.310/2017;

II - Dar ampla publicidade à prorrogação do prazo, divulgando-a no site oficial da Prefeitura Municipal de Palmas, disponível no link [https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/informacao/mp\\_viewer/row=437](https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/informacao/mp_viewer/row=437) e/ou no Diário Oficial do Município, em observância aos princípios da publicidade e transparência;

III - Caso a insuficiência persista após a prorrogação, a Comissão Eleitoral submeterá a situação ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde, que deliberará sobre as medidas complementares a serem adotadas, em conformidade com o Regimento Interno do CMS;

IV - As entidades que se inscreverem durante o período de prorrogação seguirão os mesmos critérios e cronograma recursal previstos nos Art. 14 e Art. 15, sendo a nova Assembleia de Eleição (Art. 16) ajustada e amplamente divulgada em cronograma retificado."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Antônio Grangeiro Saraiva  
Presidente  
Conselho Municipal de Saúde

Renato Soares Pires Melo  
Presidente  
Comissão Eleitoral  
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 19, de 11 de novembro de 2025, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

Dhieine Caminski  
Secretaria Municipal da Saúde

#### RESOLUÇÃO N° 20, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aprovação da indicação dos membros para Comissão Temporária do processo eleitoral da mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Palmas-TO para 2026/2028.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Palmas, em sua 11ª Reunião Ordinária do ano de 2025, realizada em 19 de

novembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO, a Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde é soberano em suas decisões,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a indicação dos membros para compor a Comissão Temporária do processo eleitoral da mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Palmas - TO para o Triênio 2026-2028.

SEGMENTO	CONSELHEIRO
Usuário	Haroldo Soares de Almeida
Usuário	Lázaro de França Lopes
Trabalhador	João Batista Alves
Governo	Andre Luis Nunes Cavalari

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Antônio Grangeiro Saraiva  
Presidente  
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 20, de 19 de novembro de 2025, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

Dhieine Caminski  
Secretaria Municipal de Saúde

#### RESOLUÇÃO N° 21, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aprovação do Plano de Contingência para Prevenção e Controle das Arboviroses - 2025/2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Palmas, em sua 11ª Reunião Ordinária do ano de 2025, realizada em 19 de novembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO, a Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde é soberano em suas decisões,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contingência para Prevenção e Controle das Arboviroses - 2025/2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Antônio Grangeiro Saraiva  
Presidente  
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 21, de 19 de novembro de 2025, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

Dhieine Caminski  
Secretaria Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO N° 22, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Aprovação do Edital de Anatomopatológico e Citopatológico 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Palmas, em sua 11ª Reunião Ordinária do ano de 2025, realizada em 19 de novembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO, a Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde é soberano em suas decisões,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital de Anatomopatológico e Citopatológico 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Antônio Grangeiro Saraiva  
Presidente  
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 22, de 19 de novembro de 2025, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

Dhieine Caminski  
Secretaria Municipal de Saúde

**COMISSÃO DE SELEÇÃO COREME****EDITAL COREME N° 002/2025  
PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2025/2026****COMUNICADO N° 001 DO EDITAL COREME N° 002/2025**

A Presidente da Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 675/SEMUS/GAB/ESPP, de 24 de novembro de 2025. (\*), torna pública a retificação do EDITAL COREME nº 002/2025, referente ao Processo Seletivo de Residência Médica 2025/2026:

Onde se lê:  
EDITAL N° 02, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Leia-se:  
EDITAL N° 02, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

ANNE LEITES FLÂMIA  
Presidente da Comissão de Seleção  
Escola de Saúde Pública de Palmas  
Secretaria Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE TURISMO,  
JUVENTUDE E ESPORTES****PORTRARIA N° 06/GAB/SETURJE, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhes são conferidas através do ATO N° 1.264 NM, de 14 de outubro de 2025 e a vista do pelo art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, em consonância com o art. 34-C da Medida Provisória nº 10 de 14 de outubro de 2025 e o disposto no art. 61 da Lei Federal nº 13.019,

de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 2.121/2021, que determinam a designação de agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termo de fomento;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, Gracimar Araújo Lopes (matrícula: 413073923), para a função de Gestor da Parceria, e Francisco Pereira da Silva (matrícula: 413073690), como Suplente, referente ao instrumento abaixo:

Processo	Objeto	Empresas / CNPJ
00000.0.049809/2025	Apoiar a realização do GP Siqueira Campos de Kart, nos dias 06 e 07 de dezembro de 2025, no Kartódromo Rubens Barrichello, em Palmas-TO. EPI/20250031B de autoria do vereador Jucelino Rodrigues	Federação de Automobilismo do Estado do Tocantins - FAT, (CNPJ: 14.798.167/0001-54)

Art. 2º - São atribuições do Gestor da Parceria, cabendo ao seu suplente, na ausência do titular, as competências previstas no art. 61 da Lei nº 13.019/2014, em especial:

I- Acompanhar e fiscalizar sua execução;

II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades, ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas para sanar os problemas detectados;

III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV- Emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais, provisórias e finais, de acordo com o relatório técnico emitido pela comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES, aos três dias do mês de dezembro de 2025.

Ana Paula Setti Nogueira  
Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO,  
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS****PROCON PALMAS****NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL**

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 22.09.0033.001.00071-3  
CONSUMIDOR(A): JOSE CARLOS TAVARES PINHEIRO  
FORNECEDOR(A): B2W COMPANHIA DIGITAL

A Diretoria do Contencioso e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o fornecedor: B2W COMPANHIA DIGITAL (CNPJ: 00.776.574/0033-33) da decisão proferida em segunda instância, onde ficou mantida a improcedência julgada em primeira instância e posteriormente o arquivamento da reclamação da N.A: 22.09.0033.001.00071-3 e NUP: 00000.0.054223/2024,

Palmas/TO, 03 de dezembro, de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

## PREVIPALMAS

### PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 313, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Conceder Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Maria Betânia Saraiva Pimentel, na forma que específica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, na forma do art. 20, inciso I, da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Maria Betânia Saraiva Pimentel, matrícula funcional nº 413024412, enquadrada através do Ato 990, de 11 de maio de 2015, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Consultório Dentário, tendo tomado posse em 10/06/2015 e entrado em exercício no dia 15/06/2015. Ademais, consta como última lotação na Secretaria Municipal da Saúde. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO II À LEI Nº 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024. "ANEXO VIII À LEI Nº 1.417, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005, Nível I, Referência "F".

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 20, inciso I, calculado conforme o art. 31 da Lei Municipal 1.414/2005, correspondendo a R\$ 2.043,25 conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2025.03.13561P.

Art. 3º Por força do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 4º Em atenção ao disposto no art. 53 da Lei Municipal nº 1.414/2005, após a concessão do benefício torna-se obrigatório o comparecimento anual perante a Junta Médica Oficial do Município, para realização de exame médico pericial. Salvo os segurados que tenham completado 60 (sessenta) anos de idade, conforme disposto no Parágrafo único do artigo supradito, incluído pela Lei Municipal nº 2.975/23.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.

RAUL DE JESUS LIMA NETO  
Presidente do PREVIPALMAS

### PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 314, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Conceder Pensão por Morte em favor da dependente Maria Aparecida Viana Oliveira, na forma que específica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte, conforme o art. 27 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da dependente Maria Aparecida Viana Oliveira, na condição de genitora supérstite do ex-servidor Vinícius Oliveira Pimenta, sendo este agora de cujus. Outra nomeada através do Ato nº 1353-NM, de 06 de setembro de 2005, para exercer o cargo efetivo de Assistente Administrativo, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 19/09/2005.

Parágrafo Único. Pensão vitalícia à genitora Maria Aparecida Viana Oliveira, no percentual de 100%, fixados em R\$ 2.952,63, conforme planilha de cálculo apensa ao processo nº 2025.07.16701P.

Art. 2º Por força do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22/10/2025, data de abertura do processo.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.

RAUL DE JESUS LIMA NETO  
Presidente do PREVIPALMAS

### PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 315, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Ana Célia Alves da Silva, na forma que específica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, especial na função de magistério, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Ana Célia Alves da Silva, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 130561, nomeada pelo Decreto nº 2088, de 29/12/1999, para exercer o cargo efetivo de Professor - PII, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 09/02/2000. Ademais, consta como última lotação a Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, Tabela I, Nível III, Classe "J", 40 horas.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$ 13.873,68, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2025.04.14629P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.

RAUL DE JESUS LIMA NETO  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 316, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Informa a respeito de deferimento em face de decisão do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Informar quanto ao deferimento do pedido de Aposentadoria por Invalidez, por meio do processo nº 2025.03.13570P, em nome da segurada Rosângela Ribeiro Sales Arantes Vieira, conforme PARECER Nº 1.034/2025/SUAD/PGM, exarado pela Procuradoria Geral deste Município.

Art. 2º A servidora acima mencionada tem o prazo de 10 dias para se manifestar quanto a concordância a respeito da decisão, ou para interposição de recurso, nos termos do art. 59 da Lei Municipal nº 1156/2002.

Art. 3º Após o decurso do mencionado prazo, não havendo manifestação da requerente, será dado prosseguimento ao processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.

RAUL DE JESUS LIMA NETO  
Presidente do PREVIPALMAS

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa DEKEL AGRO INDUSTRIA LIMITADA, CNPJ nº 31.904.593/0003-06, torna público que requereu à Fundação de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de escritório, com endereço na Q ACSV NE 71 ALAMEDA 22, LOTE 15 A, S/N, PLANO DIRETOR NORTE, Palmas-TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei municipal 1011/2011 e no Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Costa Dourada Empreendimentos Imobiliários, inscrita no CNPJ nº 43.904.626/0001-35, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas regularização do plano de recuperação de área degradada, localizado na gleba águia boa 2º etapa, constituídas pelos lotes 528, 529, 530, 531-A e 532, Palmas -TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

